



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1001 - SEGUNDA-FEIRA 28 DE JUNHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: LEILÃO 001/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia 13 de Julho às 14:00 horas para a alienação de veículos, bens móveis e inservíveis para o serviço público, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lote 01: Caminhão Basculante Mercedes Bens L 1316, ano 1985/1985, chassi 34530312680363, branca, a Diesel. Avaliada em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Lote 02: Caminhão Basculante Mercedes Bens L 1317, ano 1986/1986, chassi 9BM345303GB713815, Azul, a Diesel. Avaliada em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Lote 03: Caminhão Basculante Ford Cargo 1622, ano 1998/1998, chassi 9BFYTNFT3WDB82022, branca, a Diesel. Avaliada em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Lote 04: Caminhão Basculante Ford Cargo 1622, ano 1998/1998, chassi 9BFYTNFT3WDB82148, branca, a Diesel. Avaliada em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Lote 05: Caminhão Basculante Ford F-12.000, ano 1994/1994, branca, a Diesel, sem documento. Avaliada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Lote 06: Caçamba Basculante com pistão. Avaliada em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Lote 07: Carcaça de Ônibus Mercedes Bens, branca, sem pneu e sem motor, Carcaça de Ford Belina, branca, sem pneu e sem motor, Capota de fibra de vidro e tanque de 3.000 litros, azul. Avaliados no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Lote 08: Lote contendo um Freezer marca Reubly, 01 Geladeira marron, 01 Fogão Industrial com 06 bocas, 01 Fogão Industrial com forno e 05 bocas, 01 Fogão 06 bocas marron, Ar Condicionados e Ventiladores em péssimo estado de conservação. Avaliada em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Lote 09: Lote contendo equipamentos e materiais industriais inservíveis (picador de palha e diversos pedaços de ferro). Avaliada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Lote 10: Lote contendo diversos equipamentos inservíveis (computadores, balanças, estufa, mimeógrafos, impressoras, estabilizadores e aparelho de fax e outros). Avaliada no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Lote 11: Lote contendo diversos móveis escolares (mesas, carteiras e cadeiras) sem condições de uso. Avaliada no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem.

Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento a vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Planalto, 410, Centro ou pelo telefone 66-3468-6426, ramal 426.

Água Boa, 28 de junho de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/06/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço: a Empresa vencedora: **EMAN-EMULSOES E TRANSPORTE LTDA.**

Água Boa, 24 de junho de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Processo Seletivo Simplificado – 001/2010 Mês – Maio de 2010

CONTRATO Nº. 074/2010

VIGÊNCIA: 25/05/2010 a 23/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Jaine Aparecida Soares

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.

VALOR: R\$ 1.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.3190.04

Relação de Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT
Mês – Junho de 2010

CONTRATO Nº. 075/2010

VIGÊNCIA: 01/06/2010 a 23/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Cleidemar Souza Garcia

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.

VALOR: R\$ 1.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.3190.04

CONTRATO Nº. 076/2010

VIGÊNCIA: 01/06/2010 a 23/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

CONTRATADO: Ângela Cristina Tardoque
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor Ensino Médio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.
 VALOR: R\$ 892,50
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.3190.04

CONTRATO Nº. 077/2010
 VIGÊNCIA: 01/06/2010 a 23/12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Carlene Leite Costa Rezende
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor Ensino Médio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.
 VALOR: R\$ 1.050,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.3190.04

CONTRATO Nº. 078/2010
 VIGÊNCIA: 01/06/2010 a 23/12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Clarice Lopes da Silva
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Contínua, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.
 VALOR: R\$ 510,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.3190.04

CONTRATO Nº. 079/2010
 VIGÊNCIA: 01/06/2010 a 23/12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Silmair Duarte Rezende
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Contínua, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.
 VALOR: R\$ 510,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.3190.04

CONTRATO Nº. 080/2010
 VIGÊNCIA: 10/06/2010 a 23/12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Euflaina Luiza Cândida Araújo
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Contínua, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.
 VALOR: R\$ 510,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.3190.04

CONTRATO Nº. 081/2010
 VIGÊNCIA: 21/06/2010 a 23/12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Kelvia Carrijo da Silva
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.
 VALOR: R\$ 1.050,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.3190.04

CONTRATO Nº. 082/2010
 VIGÊNCIA: 21/06/2010 a 23/12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Caroline Santos Silva
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Contínua, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.
 VALOR: R\$ 510,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.3190.04

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2010
 PREGÃO Nº 015/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustível todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na av. serra nova nº 1.102, nesta cidade de Alto Boa Vista - MT, portador da Cédula de Identidade nº 663528 emitida pela SSP-GO e CPF nº 141.149.251-04, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BOM JEUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob número 03.646.889/0002-58, localizada à Av. dos Bandeirantes, esquina com Av. Serra Nova s/n - Centro, nesta cidade doravante denominada CONTRATADA, neste ato pelo seu Representante Legal, Srª MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3852023SSP/MT, CPF/MF nº 935.553691-72, doravante denominado FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2010, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTDE.	UNDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	V.Unit.	V.TOTAL
1	69.306	LITROS	GASOLINA	ZEMA	3,28	227.323,68
2	12.060	LITROS	ALCOOL	ZEMA	2,18	26.290,80
3	291.600	LITROS	DIESEL	ZEMA	2,42	705.672,00
4	30	Lts	Óleo lubrificante	TEXACO	12,00	360,00
5	108	BALDES	ÓLEO 40E	TEXACO	180,00	19.440,00
6	100	LITROS	ÓLEO DIFERENCIAL	TEXACO	DESCCLASSIFIC.	XXX
7	22	BALDES	GRAXA / 20 LITROS	TEXACO	190,00	4.180,00
8	36	LITROS	FLUIDO DE DIREÇÃO	TEXACO	14,00	504,00
9	10	BALDES	FLUIDO HIDRÁULICO	TEXACO	160,00	1.600,00
10	25	BALDES	ÓLEO 68	TEXACO	160,00	4.000,00
11	10	BALDES	ÓLEO 90	TEXACO	180,00	1.800,00
12	10	FRASCOS	FLUIDO PARA FREIO	TEXACO	10,00	100,00
13	5	BALDES	ÓLEO 433	TEXACO	250,00	1.250,00
14	20	BALDES	ÓLEO 140	TEXACO	190,00	3.800,00
15	70	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50	TEXACO	12,00	840,00
16	20	Litros	Óleo de motor Fiat Uno	TEXACO	12,00	240,00
17	30	Litros	Óleo de motor Ambulância S-10	TEXACO	30,00	900,00
VALOR TOTAL (novecentos e noventa e oito mil e trezentos reais e quarenta e oito centavos)						998.300,48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Futuras aquisições de combustíveis e derivados para todos os veículos do município.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 31/12/2010, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 015/2010 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATO BOA VISTA
ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA.
POSTO TREVO
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Apiacás

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREVIAP-FUNDO MUN. PREV. DOS. SERV. MUN. APIACAS
CONTRATADO: H.BOSA & F.GARCIA LTDA.
CONTRATO n.º. 004/10
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL.
PRAZO VIGÊNCIA: 01/06/2010 A 01/07/2010.

LEI MUNICIPAL N° 652/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 010/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apiacás/MT autorizado a proceder a contratação temporária e em regime excepcional de funcionários para complementar o quadro de servidores, a fim de manter as atividades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 010/2008 e art. 37, IX da CF.

Art. 2º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2.010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,
em 16 de Junho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

PORTARIA N.º 60/2010

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 14/2010, DE 18/01/2010.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º **14/2010**, de **18/01/2010**, a qual nomeia a Senhora, **ANÁLIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento De Infra Estrutura Rural**, vinculado a Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 61/2010

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 10/2010, DE 14/01/2010.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º **10/2010**, de **14/01/2010**, a qual nomeia a Senhora, **MILAYNE GONÇALVES ALCÂNTARA**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento De Meio Ambiente**, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 62/2010

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 09/2010, DE 14/01/2010.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º **09/2010**, de **14/01/2010**, a qual nomeia a Senhora, **SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento De Urbanismo**, vinculado a Secretária Municipal de Obras e Vias Públicas, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 63/2010

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 29/2006, DE 07/06/2006.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Revogar** ao todo a **Portaria n.º 29/2006, datada de 07/06/2006**, a qual **concede Gratificação de Função**, a Senhora **ANA MARIA BATISTA** no valor correspondente a 38% de seu salário fixo mensal, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25/2010**

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela Pregoeira Srª. *Marilene da Silva Campos* :

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.25/2010, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA**, á favor da empresa **CHICO REFRIGERAÇÕES LTDA** no valor global de **R\$ 26.000,00(Vinte e seis mil)**.

2- Convoco a empresa vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT –28 de junho 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 25/2010.

OBJETO AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedora a empresa **CHICO REFRIGERAÇÕES LTDA** no valor global de **R\$ R\$ 26.000,00(Vinte e seis mil)** do processo licitatório na modalidade

Pregão Presencial nº. 25/2010, que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA**. Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT –28 de junho 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

Vimos através deste informar a quem possa interessar que devido a falta de recursos financeiros (contrapartida e execução da rede elétrica), estamos paralisando a parceria do projeto “Tô Feliz - Residencial Renê Barbour” para a construção de 200 (duzentas) casas populares.

No entanto, estamos abertos a parceria com **empresas gericadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outra Instituição que queira dar continuidade ao projeto, deste que o interessado se responsabilize pela execução total do projeto, sem onerar os cofres do Município. Cabe ressaltar que o Município cede o terreno e a rede de água já constante no projeto.

Outrossim, se houver interessados, os mesmos deverão se manifestar por escrito à esta Prefeitura.

Salientamos no entanto, que o sorteio já realizado deverá ser mantido.

Sendo o todo, para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Wilson Francelino de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2010

“Altera a Instrução Normativa do Sistema de Recursos Humanos – **SRH nº. 01/2009 - VERSÃO 02/2009, para VERSÃO 03/2010**, que estabelece os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência (ponto digital) ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres”.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterada a Instrução Normativa do Sistema Recursos Humanos – **SRH nº. 01/2009 - VERSÃO 02/2009, para VERSÃO 03/2010**, que estabelece os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência (ponto digital) ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 103/2010.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa

IIINSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH Nº 01/2009 – VERSÃO 03/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSUNTO: Norma que estabelece os procedimentos para disciplinar o horário do ponto digital para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta de Barra do Bugres.

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento Recursos Humanos.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Administração e Finança, Departamento de Recursos Humanos e todos os Órgãos da Administração Municipal.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SRH – Sistema de Recursos Humanos.

I) OBJETIVOS

1) **Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;**

2) **Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do Setor de Recursos Humanos, a normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;**

3) **Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas do Setor de Recursos Humanos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.**

II) DOS CONCEITOS

1) O Ponto Digital: **é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos funcionários. Permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento do mesmo.**

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) **Constituição Federal** nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39, 40, §13 e art. 70 ao 74;

2) **Constituição do Estado de Mato Grosso;**

3) **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;

4) **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

5) **Lei 11.350 de 05 outubro de 2006**, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

6) **Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

7) **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

8) **Lei Complementar Municipal 001/2005**, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Barra do Bugres, e da outras providências correlatas;

9) **Lei complementar nº 020/2008**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

10) **Decreto nº 47/2008**, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres - MT;

11) **Decreto nº 48/2008**, que Institui o Regimento Interno da Controladoria;

12) **Geral da prefeitura de Barra do Bugres**, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

13) **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2009**, que dispõe sobre a elaboração de instruções

normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres;

14) **Decreto nº 098/2009**, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da unidade responsável pela instrução normativa:

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o **Órgão Central do Sistema Administrativo nº 06 (Sistema de Recursos Humanos)** prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº 098/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Ponto Digital dos Servidores Municipais a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **Sistema de Recursos Humanos**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) **Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;**

b) **Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH (Sistema de Recursos Humanos), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;**

c) **Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;**

d) **Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;**

e) **Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.**

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) Da Duração semanal do trabalho:

a) Os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, abrangidos por esta norma terá a jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições das Leis Complementares 003/2005, 004/2005 e 014/2007, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões, atos do Prefeito Municipal e demais diplomas legais;

b) O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha a estabelecer mediante **despacho através de portarias**, ou acordo coletivo em conjunto com Prefeito Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública Direta e indireta desta Prefeitura, ficando como regra Geral aquela pré-estabelecida nos editais do concurso.

2) Do cadastro do servidor no ponto digital:

a) O cadastramento do Servidor no relógio de ponto digital será realizado pelo Departamento de Processamento de Dados (CPD) das seguintes formas:

1. Pelo Numero de Matricula;
2. Até o 5º dia do inicio do trabalho do servidor na Instituição.

3) Da jornada de trabalho

3.1) A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:

a) **40 (quarenta) horas semanais** para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 220 (duzentas e vinte) horas mensais;

b) **30 (trinta) horas semanais** para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 5 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 220 (duzentas e vinte) horas mensais;

c) **20 (vinte) horas semanais**, para os ocupantes de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dia na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

4) Da jornada de trabalho nos serviços continuados

4.1) Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverá desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos;

b) Uma folga semanal, preferencialmente no domingo, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo;

c) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistas pelo Secretário e/ou Diretor do Departamento ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

4.2) Os servidores que prestarem serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 horas continuadas de atendimento ao público, de domingo a domingo, e/ou que prestem serviço de vigilância do patrimônio, deverão desempenhar suas atividades sob jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Fará jus ao recebimento de horas extras, o servidor que ultrapassar a jornada semanal de seu cargo;

b) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistas pelo Secretário e/ou Diretor do Departamento ao qual o servidor encontra-se subordinadas e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.

5) Da jornada de trabalho diferenciada

5.1) As Secretarias que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade, poderão elaborar escala de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar o seguinte requisito:

a) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

6) Do registro de frequência através do ponto digital:

a) O registro da frequência ao serviço é obrigatório para todos os servidores desta Prefeitura, com exceção ao Prefeito, Secretários e funcionários autorizados pelo chefe do executivo, que neste caso se torna facultativo;

b) O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço no sistema de ponto eletrônico, no início e no término do expediente de cada período de trabalho;

c) O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no sistema de ponto eletrônico deve ser comunicado de imediato ao DRH (Recursos Humanos), pelo seu superior hierárquico.

d) As faltas dos servidores em virtudes de tratamento de Saúde serão comunicadas ao **Secretário da pasta ou Prefeito Municipal** que comunicará ao Departamento de RH logo que o servidor apresentar o atestado no trabalho, nos termos do Decreto municipal nº 077/2009.

e) As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, serão comunicadas ao **Secretário da pasta ou Prefeito Municipal** que deferirá o pedido e encaminhará ao Departamento de RH.

f) No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o registro em Folha de Frequência e encaminhará a RH (Recursos Humanos), até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

g) Será considerado falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o à processo administrativo disciplinar.

h) A obrigatoriedade do registro de frequência no sistema de ponto eletrônico comportará exceções, para atender a interesse excepcional da Administração em função da peculiaridade do trabalho desenvolvido, estabelecidas Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no setor de recursos Humanos aos demais funcionários;

i) em atos específicos do Prefeito Municipal, indicando a forma como a frequência será apurada.

j) Sem gerar direito à redução e/ou obrigação de compensação da jornada diária de trabalho, é facultado ao servidor antecipar o registro de sua entrada ou postergar o registro de sua saída desde que comunicado à chefia imediata por escrito.

k) Será concedida uma tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso no início de cada jornada de trabalho;

l) O servidor poderá compensar no registro da saída os atrasos de até 15 (quinze) minutos, enquanto que os registros efetuados com atraso superior a este limite serão computados como atraso.

m) Os atrasos dos servidores com mais de quinze minutos não será de forma nenhuma compensado, salvo com justificativa perante o **Secretário da pasta ou Prefeito Municipal** que analisara a procedência e necessidade do servidor, na qual, informara ao Departamento Pessoal o dia e hora que o servidor ira compensar suas horas;

n) A ausência de apenas um dos registros da frequência ao serviço, será computada como atraso ou saída antecipada, se referente à entrada ou à saída, no limite máximo mensal de 3 (três) ausências de um desses registros.

o) As ausências de frequências aos serviços que exceder o limite estabelecido **alínea anterior** serão computadas como falta.

7) Das Proibições:

a) Ao servidor da administração direta e indireta desta prefeitura é proibido:

1. Faltar no trabalho em dias que podem atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

b) É vedado ao servidor, sob qualquer pretexto, ausentar-se do setor em que trabalha, salvo com anuência da chefia imediata.

c) Em horário de expediente, o servidor só poderá ausentar-se do prédio onde trabalha, com autorização por escrito do chefe imediato, exceção feita aos titulares de cargo de Secretário, Coordenador, Chefia de Gabinete, Gerente e os servidores quando no efetivo exercício da função em atividades externa.

8) Dos Descontos em Folha:

a) Os descontos em Folha de pagamento do Servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativa, será descontado no salário do mesmo mês se o servidor falta até o dia 20 (vinte), após o dia 20 o desconto será descontado no mês subsequente.

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para conhecimento e orientações ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) O relatório sobre o ponto digital, será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue;

2) É permitido à controladoria solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

4) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

6) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 23 de junho de 2010.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador Geral

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010 – PROCESSO Nº 120/2010

Órgão: PREFEITURA DE CÁCERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local, longa distância internacional, bem como serviços de transmissão, recepção de dados e acesso à internet, visando atender a demanda dos Órgãos da Prefeitura de Cáceres-MT.

Data de Abertura: dia 13 de Julho de 2010 às 13h00 horas (hora local).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000 - Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – Ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Junho de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2010 – Processo nº 124/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: Contratação de empresa para obra de construção do Mini Estádio de Futebol no Distrito de Nova Cáceres, sito no Assentamento Sadia II, neste Município.

Hora e Data de Abertura: às 09:00h, horário local (MT), do dia 13 de Julho de 2010.

Tipo: MENOR PREÇO no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Observação: O edital e todos os demais documentos que o integram, encontram-se disponíveis para o conhecimento dos interessados, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura a importância de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), não reembolsável.

Local e data: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de junho de 2010

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Campinápolis**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Licitação n.º: 021/2010 - **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 012/2010 - **Tipo:** Menor Preço do Lote.

Data e horário da Sessão: 09 de Julho de 2010, às 09h00min. **Credenciamento:** 08h30min (horário de Brasília – DF). **Local da Sessão Pública de Disputas:** Departamento de Licitações Municipal, à Rua Laudelino Domingos de Araújo, n.º 1.740 - Campinápolis/MT. **Objeto da Licitação:** Lote 01 - Gêneros Alimentícios Formulados; Lote 02 - Material de Limpeza; Lote 03 - Material de Expediente e Esportivo Material de Expediente; Lote 04 - Produtos de Panificação; Lote 05 - Peças Reposição Automotiva, Lote 06 - Combustível, conforme especificações constantes no (anexo I), do Edital. **Recurso:** Programa Federal Bolsa Família / CRAS. **Locais para aquisição do Edital:** No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00 (horário de Brasília-DF)., mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 24 de junho de 2010.

Wanderlan Gondim Silveira
Pregoeiro - Decreto n.º 1.665/PMC/2009.

Prefeitura Municipal de Campo Verde**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 014/2010**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

OBJETO: O presente Termo de Convênio n.º 014/2010, tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando a manutenção e pleno funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, dotado de 36 leitos, garantida a continuidade do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, nos exatos termos do “Plano de Ações e Metas”, constante do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 01/06/2010 a 01/06/2025.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2.010**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e execução de espetáculo de rodeio e anexos do processo, convite 17/2.010. **DO VALOR:** O presente Contrato tem o valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Projeto Atividade: 2.051/Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0100.0.

DA VIGÊNCIA: 15/06/2.010 a 31/12/2.010.

ASSINAM: CLAUDES LAZARETTI MASUTTI – Prefeita Municipal Pública/ CONTRATANTE e RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ. 10.945.976/0001-90 representada pelo Sr. Renato Félix de Souza / CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Canarana**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de interessados que realizará Licitação, para o seguinte objeto:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010
Tipo: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AUTOMÓVEIS PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data de Abertura: 06 de julho de 2010
Horário: 09hs:00 (Horário Local)
Local: Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal

Recurso: Tesouro Municipal

Informações: (66) 3478-1200 ou na Rua Miraguai, n.º 228, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT., 24 de junho de 2010.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Colíder**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
OBJETO: Construção da Infra-estrutura do Parque de Exposição – Parte Elétrica
VALOR/GLOBAL: R\$53.642,17
VIGENCIA: 7 (sete) mês
Dotação: 15.001.23.692.0039.1102.449051 “383”

DECRETO N.º. 093/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol foi classificada para as oitavas de finais da Copa do Mundo de Futebol na África do Sul, evento este de repercussão mundial;

DECRETA:

Art. 1.º No dia 28 de junho do corrente ano, no qual o jogo de futebol se iniciará às 14h30min (horário local), o expediente externo e interno da Prefeitura Municipal de Colíder-MT será das 08h00min às 12h00min;

Art. 2.º Nos demais dias úteis, no caso de haver a classificação da Seleção Brasileira para a próxima fase da Copa do Mundo, quando o jogo acontecer no período vespertino, o expediente externo e interno na Prefeitura será das 08h00min às 12h00min. De outro lado, se o jogo acontecer no período matutino, o expediente começará a partir das 13h00min. Em ambas situações haverá somente atendimento aos serviços essenciais, cuja escala deverá ser organizada pelo respectivo secretário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2010.

CELSON PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2010**

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 de Julho de 2010, munidos de duas cópias dos seguintes documentos:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

- Titulo de Eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de CIC (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de Trabalho (cópia e original) para conferência de dados;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- RG e CPF dos filhos maiores de 21 anos (Cópia)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de Sanidade Física (Emitidos por profissionais Médicos do SUS)
- Comprovante de Sanidade Mental (Emitidos por profissionais psicólogos do SUS)
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

- Comprovante de Residência em nome do candidato;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Declaração de Bens;

O início das atividades se dará no dia 01 de Julho de 2010.

Os candidatos convocados são:

Médico de PSF

- Meridiana Balbinot

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de Abril de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Comissão de Seleção.

Colíder/MT, 28 de Junho de 2010

Paulo Sergio Lopes de Souza
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Presidente da Comissão Permanente de Processo
Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a SEMA a Licença Prévia e de Instalação para Obras de Implantação e Pavimentação de Travessia Urbana na rodovia MT320 no trecho do município de Colíder/MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 006/2010, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção de salas de aula no Campus Universitário do Vale do Teles Pires – UNEMAT, localizado no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.**

Colíder/MT, em 28 de Junho de 2010

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL
Publique-se

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE INDÍGENA DE SAÚDE - AIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	A	D	A	C	C	B	C	A	A	C	D	C	D	D	B	A

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO - AISAN

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	B	A	D	B	C	D	D	C	A	B	D	C	B	A

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALDEIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	B	C	B	C	D	A	B	D	A	C	B	B	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	A	D	B	D	B	B	C	A	C	B	A	C	D	B	B	D	D

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CASAI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	B	C	B	C	D	A	B	D	A	C	B	B	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	A	D	B	D	B	B	C	A	C	B	A	C	D	B	B	D	D

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CASAI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	C	C	A	C	D	D	A	B	D	A	D	A	C	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	A	D	C	D	B	A	D	D	C	D	A	B	C	C	D	C

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO - ALDEIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	C	C	A	C	D	D	A	B	D	A	D	A	C	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	A	D	C	D	B	A	D	D	C	D	A	B	C	C	D	C

CARGO/FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	C	C	A	C	D	D	A	B	D	A	D	A	C	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	D	C	D	A	A	D	A	D	C	B	B	D	D	C	C	D	C	A

Colider-MT 27 de Junho de 2010

Paulo Sergio Lopes de Souza
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE DISPENSA 08/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 119/2010 de 01/06/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 6926/2010 – Dispensa de licitação nº. 008/2010, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de créditos pagos indevidamente aos cofres da união a título de PASEP e INSS, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza/MT, 28 de junho de 2010.

Antonio Apolinário
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº TP 04/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 119/GP/10 de 01/06/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 04/2010**, Procedimento 6749/2010, realizada no dia 28/06/2010 as 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza-MT, sagrou-se vencedora, a empresa **E. B. Dutra - ME**, por apresentar todos os documentos exigidos no Edital e por oferecer preços compatíveis com o mercado local.

Colniza - MT, 28 de Junho de 2010.

Antonio Apolinário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Confresa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação Remanescente da Obra de Construções de Módulos Sanitários;

Favorecidos: Construcom Construções e Empreendimentos Ltda ME.

Prazo de execução: 120 Dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 007/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 25 de Junho de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Gaspar Domingos Lazari, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Dr. **JUAREZ SANDER**, pessoa física, residente e domiciliado nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a Prestação de Serviços Médicos Para a realização de perícia médicas à Prefeitura Municipal de Confresa.. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º. Confresa 28 de Junho de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

José Carneiro da Silva
Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2010

Por este termo **RATIFICO** a dispensabilidade de licitação pertinente a contratação do Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa – IBRAMA, tendo por objeto o assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de ações que gerará o incremento da receita municipal, conforme as especificações dos serviços descritos no Projeto Básico, anexo do Ato Formal de Dispensabilidade de Licitação.

A contratação é fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com os pareceres da CPL, da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 055/2010

Decreta horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso, Juviano Lincoln, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Público Municipal no dia que menciona, não se aplicando as atividades de caráter essencial, que poderão funcionar em regime de plantão, conforme abaixo especifica:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

I – no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2010, segunda-feira, haverá expediente de trabalho normal no período matutino (das 7:30 h as 11:30 h), e ponto facultativo no período vespertino (das 13:30 h as 17:30 h);

Art. 2º - Os servidores não beneficiados gozarão folga posterior, cabendo a cada órgão fazer a escala de modo a não prejudicar o atendimento ao público e usuários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Parecis em Diamantino, 25 de Junho de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, nomeado pela Portaria 003/2010, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2010, menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de funilaria e pintura de Veículo de Placa JYE 4362, realizada em sessão publica no dia **22/06/2010**, tendo como vencedor o seguinte licitante: J. A. EUFRAZIO MECANICA E PEÇAS LTDA, com valor total adjudicado de R\$ 22.000,00. O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Junho de 2010.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 013/2008 (ACS)

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Teste Seletivo realizado no dia 30 de junho de 2008, CONVOCA pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS.	NOME	INSC	MICRO ÁREA
2º	ALBERTINA CORREA LIMA	03	60

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 24 de junho de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d. Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- e. Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Teste Seletivo nº 013/2008;

· **Originais:**

- a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;

- b. Duas fotos 3X4 recentes;
- c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 24 de junho de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Pensão Por Morte** a Sra. **Ana Arlete Rodrigues Zane** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Antonio Zane**.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, anexo I – Latocionograma de Servidores de Nível Elementar da Lei Complementar nº 114/2006, dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivos e Comissionados da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, regulamenta as atribuições dos cargos, com posterior reajuste da Lei Municipal nº 671/2008, que autoriza o poder executivo municipal a proceder reposição salarial para os servidores públicos do município, e posterior reajuste do salário mínimo nacional vigente, Lei Municipal n.º 032 de 25 de março de 1991 que dispõe sobre o plano de cargos, funções e vencimentos da Prefeitura de Guarantã do Norte.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Antonio Zane, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 318.312 SSP/MT, CPF n.º 487.937.951-49, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância e Manutenção, nível Elementar, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, devidamente matriculado sob o n.º 1254, com proventos integrais em favor da Sra. **Ana Arlete Rodrigues Zane**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 362.035 SSP/MT e do CPF n.º 535.858.871-04, cônjuge do *de cujus*, na proporção de 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2010.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 18 de março de 2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 18 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 21 de junho de 2010.

CARLOS LIVINO DE MELO
Diretor Executivo do PREVIGUAR

Homologo:

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RETIFICAÇÃO
EDITAL TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2010

A Secretária Municipal de Saúde **RETIFICA** o Edital de nº 005/2010, de processo de seleção Público, para Agentes Comunitários de Saúde sendo a alteração no artigo 1.1 e anexo I permanecendo inalterado os demais.

Onde Lê-se:

1.1. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Leia-se

1.1. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e Lei Municipal 165/2010 de 23/06/2010 e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Onde Lê-se:

ANEXO I
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	MICRO ÁREA	VAGAS
PSF 13 DE MAIO	35	01
PSF 13 DE MAIO	59	01
PSF ARAGUAIA	57	01
PSF ARAGUAIA	69	01
PSF ARAGUAIA	72	01
PSF ARAGUAIA	51	01
PSF ARAGUAIA	75	01
PSF SANTA MARIA	32	01
PSF AEROPORTO	14	01
PSF COTREL	27	01
PSF CENTRO	07	01
PSF CENTRO	06	01
PSF CENTRO	80	01
PSF SÃO CRISTOVÃO	14	01
PSF SÃO CRISTOVÃO	42	01
PSF CIDADE NOVA	50	01

TOTAL 16

Leia-se

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ Nº 03.239.019/0001-83, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde** conforme Anexo, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

ANEXO I
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	MICRO ÁREA	VAGAS
PSF ARAGUAIA	51	01
PSF ARAGUAIA	75	01
PSF CENTRO	80	01
TOTAL	03	

Guarantã do Norte MT, 28 de junho de 2010.

VERONI MARIA PANSERA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jangada

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Jangada torna público que às 11h00min do dia 30 de Junho de 2010 em sua sede, sito Paço Municipal Julio Domingos de Campos – Centro, em Jangada, Mato Grosso – Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a contratação de empresa do ramo de Construção Civil para a **RESTAURAÇÃO DA PRAÇA ELEOZITO JOSE DE ALMEIDA** no município de Jangada/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a comissão permanente de licitação. Jangada/MT, 23 de Junho de 2010. Jose Candido da Rocha Neto Neto - Pres. da CPL

Prefeitura Municipal de Jauru

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com finalidade **Aquisição de Tubos de concreto armado (manilhas). Para a Secretaria Municipal de obras, conforme especificações no anexo I.** Cuas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/07/2010, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br. E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer duvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 24 de Junho 2010

Sara Ferreira Ramalho
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

REDAÇÃO: O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso através da Resolução nº 001, de 28 de maio de 2010, resolve aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira do sistema único de assistência social, relativo ao exercício 2009.

JAURU-MT, 24 de Junho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2010 comunica a todos os interessados que o Certame Licitatório, modalidade de Tomada de Preço nº. 009/2010, para **Construção de Arquibancada e Cobertura no Estádio Municipal "Vicente José Lopes"**, marcada para o dia 24 de Junho as 9:00, não foi realizada por ser considerada Licitação **DESERTA**.

JAURU-MT, 24 de Junho de 2010.

Cloter Oliveira Davi
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Marcelândia

ERRATA
TOMADA DE PREÇO 005/2010

Na publicação do dia 24 de Junho de 2010 referente a Tomada de Preço 005/2010, Onde se lê: O Município de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº 005/2010, cujo objeto trata-se da **Construção de uma Praça no Distrito de Analândia - MT**, cuja abertura se deu no dia 24 de Junho de 2010, às 09h30min (Horário de Brasília), sagrou – se vencedora a empresa: **E. J. S. CONSTRUTORA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 190.075,72** (Cento e noventa mil e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o art. 109 alínea "b" do § I da Lei 8.666/93, **leia-se** O Município de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº 005/2010, cujo objeto trata-se da **Construção de uma Praça no Distrito de Analândia - MT**, cuja abertura se deu no dia 24 de Junho de 2010, às 09h30min (Horário de Brasília), sagrou – se vencedora a empresa: **E. J. S. CONSTRUTORA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 190.075,72** (Cento e noventa mil e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

HAYANA CAROLINA ARCARI
Presidente da CPL

ERRATA
TOMADA DE PREÇO 006/2010

Na publicação do dia 24 de Junho de 2010 referente a Tomada de Preço 006/2010, Onde se lê: O Município de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº 006/2010, cujo objeto trata-se da **Construção da Praça Ar Puro no município de Marcelândia**, cuja abertura se deu no dia 24 de Junho de 2010, às 15h30min (Horário de Brasília), sagrou – se vencedora a empresa: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 339.336,49** (Trezentos e Trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o art. 109 alínea "b" do § I da Lei 8.666/93, **leia-se** O Município de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº 006/2010, cujo objeto trata-se da **Construção da Praça Ar Puro no município de Marcelândia**, cuja abertura se

deu no dia 24 de Junho de 2010, às 15h30min (Horário de Brasília), sagrou – se vencedora a empresa: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 339.336,49** (Trezentos e Trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

HAYANA CAROLINA ARCARI
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

LEI Nº 965 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 945/2009, do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste-MT, do quadriênio 2010 a 2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2010, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ações (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, constituído pelo anexo I da Lei 945/2009.

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 004 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

Programa : 0012- Edificações Públicas

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1069- Construção de Centro Esportivo	Coordenadoria de Esportes e Lazer	P	7.900 7.900	M2 M2	2010 2011	100.000,00 100.000,00
Função: 27 - Subfunção: 812						

Artigo 2º - Para dar cobertura nos valores das ações (Projetos /Atividades) abertas no Artigo 1º serão anulados de igual importância os seguintes valores das ações abaixo:

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 002 - Coordenadoria de Educação e Cultura

Programa : 0012- Edificações Públicas

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1006- Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Coordenadoria de Educação e Cultura	P	01	UN	2010	10.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0012- Edificações Públicas

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1044- Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria	Secret. Obras e Infra Estrutura	P	40	M2	2010	10.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Programa : 0002- Administração e Gerenciamento

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2048- Manutenção das Atividades com a Secretaria	Secret. Obras e Infra Estrutura	P	01	UN	2011	50.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade:002 - Coordenaria de Obras Cíveis e Serviços Urbanos

Programa : 0015- Saneamento Básico

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1023- Construção de Galerias de Águas Pluviais	Secret. Obras e Infra Estrutura	P	1000	ML	2010	50.000,00
Função: 07 - Subfunção: 512						

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade:005 - Coordenaria de Trânsito

Programa : 0018- Gerenciamento de Trânsito

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1028- Implementação e Sinalização no Perímetro Urbano	Secret. Obras e Infra Estrutura	P	01	UN	2010	10.000,00
Função: 26 - Subfunção: 782						

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade:004 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Programa : 0033- Serviço da Dívida Fundada Interna

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2076- Resgate da Dívida Fundada Interna	Secret. Obras e Infra Estrutura	A	01	UN	2010	20.000,00
Função: 28 - Subfunção: 843						

Programa : 0017- Energia Elétrica

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2053- Manutenção das Despesas Com a Iluminação Pública	Secret. Obras e Infra Estrutura	A	01	UN	2011	50.000,00
Função: 25 - Subfunção: 752						

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mirassol D'Oeste-MT, 25 de Junho de 2010

APARECIDO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 966 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 926/2009. Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2010 do Município de Mirassol D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 23 de junho de 2010, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ações (Projetos/Atividades) na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2010, constituído pelo anexo de Metas e Prioridades da Lei 926/2009.

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Cultura

Unidade:004 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

Programa : 0012- Edificações Públicas

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1069- Construção de Centro Esportivo	Coordenadoria de Esportes e Lazer	P	7.900	M2	2010	100.000,00
Função: 27 - Subfunção: 812						

Artigo 2º - Para dar cobertura nos valores das ações (Projetos /Atividades) abertas no Artigo 1º serão anulados de igual importância os seguintes valores das ações abaixo:

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Cultura

Unidade:002 - Coordenadoria de Educação e Cultura

Programa : 0012- Edificações Públicas

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1006- Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Coordenadoria de Educação e Cultura	P	01	UN	2010	10.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0012- Edificações Públicas

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1044- Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria	Secret. Obras e Infra Estrutura	P	40	M2	2010	10.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade:002 - Coordenaria de Obras Cíveis e Serviços Urbanos

Programa : 0015- Saneamento Básico

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1023- Construção de Galerias de Águas Pluviais	Secret. Obras e Infra Estrutura	P	1000	ML	2010	50.000,00
Função: 07 - Subfunção: 512						

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Unidade:005 - Coordenaria de Trânsito

Programa : 0018- Gerenciamento de Trânsito

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1028- Implementação e Sinalização no Perímetro Urbano	Secret. Obras e Infra Estrutura	P	01	UN	2010	10.000,00
Função: 26 - Subfunção: 782						

Órgão: 07- Secretaria de Obras e Infra Estrutura
Unidade:004 - Fundo Municipal de Iluminação Pública
Programa : 0033- Serviço da Dívida Fundada Interna

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2076- Resgate da Dívida Fundada Interna	Secret. Obras e Infra Estrutura	A	01	UN	2010	20.000,00
Função: 28 - Subfunção: 843						

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 25 de Junho de 2010

APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 967 DE 23 DE JUNHO DE 2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea "d" no inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2010, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 947/2009, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO.....	05 – Secretaria de Educação e Cultura	
UNIDADE.....	05.004 – Coordenadoria de Esportes e Lazer	
FUNÇÃO.....	27 – Desporto e Lazer	
SUB FUNÇÃO.....	812 – Desporto Comunitário	
PROJETO/ATIVIDADE.....	1069 – Construção de Centro Esportivo	
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO.....	05	Secretaria de Educação e Cultura	
UNIDADE.....	05.002	Coordenadoria de Educação e Cultura	
FUNÇÃO.....	12	Educação	
SUB FUNÇÃO.....	361	Ensino Fundamental	
PROJETO/ATIVIDADE.....	1006	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

ÓRGÃO.....	07	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	
UNIDADE.....	07.001	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO.....	04	Administração	
SUB FUNÇÃO.....	122	Administração Geral	
PROJETO/ATIVIDADE.....	1044	Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria	
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

ÓRGÃO.....	07	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	
UNIDADE.....	07.002	Coordenadoria de Obras Cíveis e Serviços Urbanos	
FUNÇÃO.....	17	Saneamento	
SUB FUNÇÃO.....	512	Saneamento Básico Urbano	
PROJETO/ATIVIDADE.....	1023	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

ÓRGÃO.....	07	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	
UNIDADE.....	07.005	Coordenadoria de Trânsito	
FUNÇÃO.....	26	Transporte	
SUB FUNÇÃO.....	782	Transporte Rodoviário	
PROJETO/ATIVIDADE.....	1028	Implementação e Sinalização no Perímetro Urbano	
NATUREZA DA DESPESA.....	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

ÓRGÃO.....	08	Secretaria de Fazenda	
UNIDADE.....	08.003	Coordenadoria de Tesouraria	
FUNÇÃO.....	28	Encargos Especiais	
SUB FUNÇÃO.....	843	Serviço da Dívida Interna	
PROJETO/ATIVIDADE.....	3000	Resgate da Dívida Fundada Interna	
NATUREZA DA DESPESA.....	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada..	R\$ 20.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de junho de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2010

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Tomada de Preço Nº 003/2010, Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Médicos para Atendimento do Programa de Saúde da Família (PSFI), cuja abertura ocorreu no dia 24 de junho de 2010, as 16: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA**, com uma proposta no valor global de R\$: **87.000,00** (Oitenta e Sete Mil Reais).

Nova Brasilândia – Mt, 24 de junho de 2010.

Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2010 MENOR PREÇO POR GLOBAL, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação de 22,13 Km (vinte e dois quilômetros e cento e trinta metros) de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, na localidade FICA FACA, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados no Convênio 723257/2009, estabelecido entre Município de Nova Brasilândia -MT e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –INCRA – Secretaria Regional do Estado de Mato Grosso – SR 13/MT. Conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 05/07/2010 às 09: 00 (nove horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta das 07:00 à 11:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia MT, 24 de junho de 2010.

Cíntia Karine C. dos Santos

PREGOEIRA
PORTARIA: 025/2010

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 012//2010

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº 012/2010, Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, de Compras, Licitação e Contratos Administrativos,

Folha de Pagamento e Contrato Pessoal, Controle de Estoque e Controle Patrimonial, Elaboração de Pareceres Técnicos sobre a Licitações e Projetos de leis, cuja abertura ocorreu no dia 24 de junho de 2010, as 13: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **ACPI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com uma proposta no valor global de R\$: **12.000,00** (Dois Mil Reais).

Nova Brasilândia – Mt, 24 de junho de 2010.

Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Citação 9.10 - 24/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.772.508,78
Pessoal Ativo	3.582.327,64
Pessoal Inativo e Pensionista	190.181,14
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	211.214,74
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	211.214,74
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	3.561.294,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.180.152,97
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	43,54
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.417.282,60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.196.418,47

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	722.806,35	617.718,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	132.179,23	149.024,25	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	590.627,12	468.694,40	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.720.127,50	3.245.945,90	-	-
Ativo Disponível	2.990.039,10	3.392.937,98	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	269.911,60	146.992,08	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.873.101,17	8.180.152,97	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	9,18	7,55	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.873.101,17	8.180.152,97	5.464.488,66	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/06/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.464.488,66
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT.
AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2010.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para as secretarias de Administração, Educação e Obras e Serviços Urbanos, por um período de 05(cinco) meses e 10 (dez) dias ou enquanto durar o empenho estimado, conforme anexo II deste edital nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REALIZAÇÃO: 14/07/2010.

HORAS: 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes por um valor de R\$ 100,00(Cem Reais), aquisição será realizada somente na Prefeitura Municipal, sendo vedada qualquer outra forma de aquisição.

Nova Nazaré - MT, 28 de junho de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá**PORTARIA Nº. 52/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA portador do RG nº. 1803798-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 043.665.898.42, para exercer o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 53/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA portadora do RG nº. 3.892.988.0 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 040.408.529.66, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 54/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JONATAN WILLIAN DA SILVA portador do RG nº. 16016157 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.617.211.26, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº. 55/2010

“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA portador do RG nº. 822.309 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 531.762.351.00, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 56/2010

“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE DIVINO DA SILVA portador do RG nº. 497574 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 848.211.401.87, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 57/2010

“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. NIVALDO CHERRI portador do RG nº. 039489 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 111.982.731.00, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2010 DE 28 DE JUNHO DE 2010

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, e nos artigos da Lei Municipal nº 356/2005 de 14 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que não existem servidores concursados, para os referidos cargos, aguardando para serem nomeados;

Considerado ainda, a necessidade urgente do preenchimento das vagas em questão, até a possibilidade de convocação dos aprovados no novo concurso público, para atender as necessidades de excepcional interesse público;

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado conforme tabelas do Item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento Pessoal, através das comissões de seleções nomeadas através das Portarias nºs 030/2010; 031/2010.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as vagas constante nas tabelas do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no qual prestou o exame, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, salário e demais especificações constam na Lei Municipal nº 217/2001 e suas alterações posteriores.

1.5. O regime jurídico de trabalho será o dos Servidores Públicos de Nova Maringá regidos pela Lei Municipal nº 293/2003 (Estatuto do Servidor Público de Nova Maringá) c/c a Lei Municipal nº 356/2005 (Lei que

regulamenta a contratação temporária), sendo para regime previdenciário aplicado o Regime Geral de Previdência Social conforme artigo 40 § 13 da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	C a r g a
01 01 00	Médico Clínico Geral	40H	R\$ 8.000,00	

Nível Superior Completo+Registro no Respectivo Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTE

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	C a r g a
02 01 01	Merendeira –Distrito de Brianorte	44 H	R\$ 510,00	Alfabetizado

2.1. Na forma da respectiva lei Municipal acima especificada, a contratação decorrente do presente processo seletivo ocorrerá no regime jurídico dos servidores Municipais, e será por prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme prescrito.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
 - Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - Gozar dos direitos políticos;
 - Haver cumprido as obrigações eleitorais;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao emprego conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
 - Não ter sido demitido ou exonerado da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
 - Apresentar CPF, RG, título de eleitor, comprovante de votação nas duas últimas eleições, certificado de reservista (para homens), comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, declaração de não acumulo de cargos entre outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, à época da contratação.
- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “h” do mesmo subitem, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E MERENDEIRA-DISTRITO DE BRIANORTE.

- O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova escrita e entrevista de caráter eliminatório e classificatório.
- A prova escrita será realizada às 18:00 horas do dia 09/07/2010 com duração de 2(duas) horas, na Escola Municipal “Wilson Ribeiro”. A entrevista será realizada logo após a prova escrita no dia 09/07/2010 na Escola Municipal “Wilson Ribeiro”.
- A prova escrita terá peso 10(dez), a entrevista também terá peso 10 (dez).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 29 de junho à 02 de julho de 2010, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em Nova Maringá-MT, nos locais a seguir descritos:

a) Para o cargo constante no item 2, no quadro da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, as inscrições serão na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no horário das 7:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, localizada na Av. Getúlio Vargas, bairro Jardim América, em Nova Maringá-MT.

b) Para o cargo restante constante no item 2, no quadro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, as inscrições serão na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, localizada na Rua Adriana, s/nº, Bairro Jardim Mayra.

5.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

5.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

a) Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;

5.7. Serão aceitas inscrições apenas nos locais indicados no item 5.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- Dirigir-se ao local da inscrição especificado anteriormente, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado da Prefeitura Municipal, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento.
- Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, com caneta estilográfica azul ou preta.

5.8. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição à procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

5.9. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital.

5.10. No ato da inscrição o Candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita e entrevista, deverá preencher os campos específicos do formulário anexo I discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua deficiência física ou a necessidade de tratamento diferenciado, não será possível atendê-lo.

5.11. Os CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS deverão protocolar até as 17:00 horas do dia 02/07/2010, no local de sua respectiva inscrição, envelope contendo Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato, endereçado a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2010, com o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme modelo do anexo I deste edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12. Caso julgue necessário, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2010 poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, cujos custos deverão ser arcados pelos candidatos.

5.13. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

5.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ – MT do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.15. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de

Imprensa do Município e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL E MERENDEIRA.

a) A nota final do candidato será calculada, considerando-se as notas da prova escrita, e da entrevista.

b) Os candidatos atingirão no máximo nota 20,00, e só será aprovado aquele que atingir no mínimo nota 10,00, conforme item 4.1.

c) Em caso de igualdade na nota final, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vaga, o critério de desempate público adotados será a maior idade.

6.2 – Para a vaga de merendeira em caso de não aprovação de candidato portador de deficiência será considerado aprovado o que obtiver a melhor nota da ampla concorrência.

7. CONTEUDO DA PROVA ESCRITA

7.1. MÉDICO CLINICO GERAL (Código 01)

a) **LINGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; gêneros e tipos de texto; linguagem conotativa e denotativa; variações linguísticas e níveis de linguagem; coesão e coerências; sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; morfologia: classes de palavras; ortografia; acentuação gráfica; pontuação; noções à literatura (conceito e linguagem literária - figuras de linguagem).

b) **MATEMÁTICA:** Medidas de comprimento, volume, superfície e massa; regra de três; porcentagem e juros simples; equação de 1º grau; equação de 2º grau; funções do 1º e 2º graus; problemas e sistemas do 2º grau; cálculo numérico; funções, funções polinomial do 1º e 2º graus; funções modular; funções exponenciais (logaritmos); progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; teoria das probabilidades; equações polinomiais; porcentagem; trigonometria no triângulo retângulo; relações de triângulos quaisquer; área das figuras geométricas planas.

c) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-** Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

d) CONHECIMENTOS GERAIS

7.2. MERENDEIRA (Código 02)

a) **LINGUA PORTUGUESA:** Vogais e Consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; pronomes: próprios e comum; singular e plural; aumentativo e diminutivo; entendimento de textos e interpretação de figuras.

b) **MATEMÁTICA:** Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; conjuntos; unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade e litro

c) CONHECIMENTOS GERAIS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso da divulgação dos resultados preliminares.

8.2. O recurso deverá ser:

a) Apresentado em papel ofício datilografado ou digitado e entregue na sede da Prefeitura Municipal;

b) Interposto nos dias especificados no item 09 até as 17 horas;

c) Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erro de preenchimento ou preenchimento incompleto.

d) O candidato deverá fundamentar o recurso e fazer a solicitação que couber ao ato.

8.3. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados através de listagens afixadas no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

9. DO CRONOGRAMA

29/06/2010, 30/06/2010, 01/07/2010 e 02/07/2010 - inscrições

05/07/2010 - publicação do edital de homologação das inscrições

06/07/2010 - prazo para recurso contra o edital de homologação das inscrições

08/07/2010 - homologação das inscrições e publicação quanto aos recursos interpostos

09/07/2010 - realização das provas escritas e entrevistas

12/07/2010- divulgação do resultado final

13/07/2010- prazo para recurso com relação ao resultado final

14/07/2010 a 15/07/2010- publicação do resultado final e homologação

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após transcurso do prazo recursal, homologação e convocação pelo Prefeito, com base no resultado final, inicia-se o prazo para apresentação de documentos e contratação;

a) Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no local, na data e na hora estabelecidos na convocação.

10.2. A aprovação e classificação final no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

a) A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.3. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde (física e mental) e ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo tais como Edital, cronograma e outros procedimentos, convocações e resultado final no Departamento Pessoal da Prefeitura.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses.

11.3. Todas as informações relativas ao Processo seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas nas Secretarias Municipais para a qual o candidato concorreu à vaga.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado instituído através das Portarias nº: 030/2010, 031/2010.

Nova Maringá - MT, 28 de junho de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

Processo Seletivo Simplificado

Formulário de Inscrição1

Nº de Inscrição: _____

(Não preencha – campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Estado Civil:** ____

Identidade nº: ____ **Órgão Emissor:** ____ **Sexo:** ____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

Código do Cargo:

Cargo pretendido: _____

Local e horário das provas: Escola Municipal "Wilson Ribeiro" / 09/07/2010 às 18:00 hs.

Assinatura do Candidato: _____

Observações importantes: O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

1 Via destinada à organização do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

Processo Seletivo Simplificado

Formulário de Inscrição 02

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____

Sexo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Código do Cargo: _____

Cargo pretendido: _____

Local e horário das provas: Escola Municipal "Wilson Ribeiro" / 18:00 hs.

Assinatura do Candidato: _____

O candidato acima identificado realizou sua inscrição no processo seletivo simplificado

regido pelo edital Nº 004/2010 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

Nova Maringá-MT, ____ de ____ de 2010.

Assinatura do (a) responsável pela inscrição: _____

2 Via destinada ao candidato como recibo da inscrição

ANEXO I

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2010

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

AVISO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária pelo prazo de até 06 meses, conforme legislação específica e edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2010, nos dias 29 do mês de junho a 02 do mês de julho do corrente ano, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** para o cargo desta secretaria, e na Sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** para o cargo desta secretaria, e que o processo de avaliação será realizado no dia 09/07/2010 a partir das 18:00 horas para a prova escrita, e logo após a entrevista no dia 09/07/2010, para os cargos conforme tabela baixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	C a r g a
01 01 00	00		Médico Clínico Geral	40H R\$ 8.000,00

Nível Superior Completo+Registro no Respectivo Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	C a r g a
02 01 01	01		Merendeira –Distrito de Brianorte	44 H R\$ 510,00
			Alfabetizado	

Nova Maringá-MT, em 28 de Junho de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 27/2010** no dia **09/07/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 28 de junho de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky

Pregoeira Oficial do Município

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 077/2010**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: CONSTRUTORA APIÁCAS LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: WILSON DE ALMEIDA, TIRADENTES, TEÓFILO BARBALHO DE OLIVEIRA E JOÃO GOULART, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.08002.15.512.0200.1087.4.4.90.51.00.00-301

08.08002.15.512.0200.1087.4.4.90.51.00.00.999

VALOR: R\$ 566.291,37 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04/2010

DATA: 28/06/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 72/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: JONAS DE SOUZA COMERCIO-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CRECHE, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05001.04.122.0002.2501.3.3.90.30.00.00-999

05.05002.12.361.0005.2504.3.3.90.30.99.00-101

05.05002.12.361.0005.2504.3.3.90.30.99.00-102

05.05005.27.122.0009.2526.3.3.90.30.00.00-999

05.05003.12.306.0006.2507.3.3.90.30.07.00-101

VALOR: R\$ 68.220,98 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010

DATA: 18/06/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 891 DE 20 DE MAIO DE 2010.

Institui a pesquisa de opinião pública sobre a qualidade dos serviços nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização permanente de pesquisa de opinião pública sobre a qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de saúde da rede municipal de Nova Olímpia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Lei.

Art. 2º A pesquisa de opinião pública estabelecida no caput do art. 1º desta lei tem como objetivo principal a elucidação de locais e áreas mais deficitárias da rede de saúde, tudo com o escopo de prestar

esclarecimentos e informações a Secretaria Municipal competente afim de que a mesma tome as devidas providencias.

Art. 3º A pesquisa que terá como objetivo principal a elucidação de áreas problemáticas será realizada mediante elaboração de formulário com questionamentos sobre a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da área de saúde e de apoio administrativo, da higiene das instalações, das condições físicas das unidades de saúde e o tempo de espera dos pacientes para atendimento.

Parágrafo único. O formulário, de fácil entendimento, será colocado a disposição dos pacientes para resposta no local do atendimento.

Art. 4º Compete á Secretaria Municipal de Saúde fornecer aos estabelecimentos de saúde uma urna lacrada, onde serão depositados os formulários devidamente preenchidos.

Parágrafo único: Bimestralmente, a urna será recolhida e aberta por agentes públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que serão designados por portaria do Sr. Prefeito, para levantamento do resultado da pesquisa de opinião e emissão de relatório, que será fixado em local visível ao público na unidade de saúde correspondente, devendo encaminhar uma Notificação ao Sr. Prefeito Municipal e a Câmara de Vereadores de tudo o que for constatado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, com base no resultado destas pesquisas, formará um *ranking* das unidades de saúde.

Parágrafo único. Com base nos indicativos das pesquisas o Poder Executivo deverá efetuar os ajustes necessários para a melhoria dos serviços.

Art. 6º O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para aplicação desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de maio de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 890 DE 20 DE MAIO DE 2010.

Institui o Programa de Atenção Básica de Saúde da Criança e do Adolescente na cidade de Nova Olímpia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atenção Básica a Saúde da Criança e do Adolescente na cidade de Nova Olímpia.

§ 1º A Atenção Básica deve se basear nos princípios já garantidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Único de Saúde, como direito de acesso aos serviços de saúde, hierarquizados e com enfoque de integralidade do indivíduo e da assistência, que garantam a resolutividade adequada dos problemas que envolvem esta população e promovam a equidade no atendimento e na política de recursos voltados a este programa.

§ 2º O Programa de Atenção Básica a Saúde da Criança e do Adolescente busca nortear e instrumentalizar as equipes de Saúde da Família na Promoção de Saúde a este grupo, uma vez que muitas crianças morrem anualmente antes de completarem o primeiro ano de vida.

§ 3º A assistência a crianças e adolescentes deve ser universal, igualitária e equitativa para garantir a promoção e a recuperação da saúde infantil.

§ 4º A Promoção de Saúde é o conjunto de ações, intervenções, propostas, processos e movimentos que, atacando as causas mais básicas das doenças e apontando para novas formas ou condições de trabalho das equipes multidisciplinares, voltadas ao atendimento individual, grupal e coletivo dos beneficiários objetivando melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º São objetivos do Programa de Atenção Básica a Saúde da Criança e do Adolescente:

a) desenvolver ações fundamentais na prevenção contínua com ênfase a prevenção primordial, de modo que a criança e o adolescente sintam a necessidade de manter e resguardar sua saúde;

b) assistir às necessidades globais de saúde da população de crianças e adolescentes nos níveis físico, psicológico e social;

c) estimular a criança e o adolescente nas práticas educativas e participativas, como fator de um desenvolvimento do seu potencial criador e crítico;

d) estimular o envolvimento da criança e do adolescente, seus familiares e da comunidade em geral nas ações a serem implantadas e implementadas;

Parágrafo único. As ações deste Programa serão implantadas pela Secretaria Municipal de Saúde através das equipes da Saúde na Família e no que couber, conjuntamente com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Ação e Promoção Pessoal, bem como, com o auxílio dos demais órgãos municipais.

Art. 3º Para efeitos dos objetivos de que trata o artigo 2º, usar-se-ão as seguintes definições:

a) considerar criança aquela cuja idade se situar entre seis e 12 anos completos, independentemente de sexo, características biológicas ou psíquicas;

b) considerar adolescente aquela cuja idade se situar entre 12 e 18 anos completos, independentemente de sexo, características biológicas ou psíquicas;

§ 1º Para a implantação deste programa, além das equipes de Saúde da Família que atenderão junto aos seus postos de atendimento, deverá ser formada uma equipe multiprofissional mínima necessária para atendimento primário, através de palestras junto a escolas, igrejas e bairros, com um médico, um enfermeiro, um assistente social, um nutricionista e um psicólogo, utilizando-se dos serviços dos profissionais existentes no quadro funcional.

§ 2º Para o desempenho destas tarefas, fora dos horários normais de trabalho, o Poder Executivo, poderá remunerá-los através de horas extraordinárias, de acordo com a convocação e nos termos do Estatuto do Servidor Público de Nova Olímpia.

Art. 4º São áreas de atuação do Programa de Atenção Básica a Saúde da Criança e do Adolescente:

a) da Assistência social, através de profissional qualificado, quando serão analisadas as condições e problemas de natureza sócio-econômica da criança e do adolescente, das possibilidades de apoio, levantamento de recursos da sua comunidade, identificação das atividades de lazer e culturais;

b) da Saúde, através dos profissionais Médicos e de Enfermagem, quando será feito um levantamento inicial de dados de orientação sob aspectos preventivos e educativos para crianças e adolescentes;

c) de atendimento Psicológico, propiciando a criança e ao adolescente a oportunidade de auto conhecimento acerca de suas potencialidades, bem como áreas de conflito, dificuldades, oferecendo-lhes ações que estimulem o desenvolvimento normal de sua potencialidade;

d) de ações educativas, que serão desenvolvidas de acordo com as principais diretrizes da Organização Mundial da Saúde, como atividades de prevenção primordial, acolhendo, discutindo, analisando e orientando os problemas, anseios e as expectativas da criança e do adolescente que dizem a respeito a sua saúde;

e) nutricional, ações educativas no sentido de orientar o jovem a adotar uma alimentação mais saudável, objetivando prevenir os males causados pela obesidade.

Art. 5º O público alvo deste programa será o desenvolvimento do programa para o atendimento de crianças e adolescentes com idade de 0 a 18 anos com ênfase nas ações programáticas dirigidas à faixa de 0 a 6 anos e destes, prioritariamente, os menores de 2 anos no atendimento das seguintes ações básicas.

a) Pré-natal - Sensibilização das gestantes quanto à importância do seguimento do bebê. Acolhimento da gestante desde o pré-natal até o pós-parto através das visitas domiciliares.

b) primeiras ações de saúde e cidadania - Atuação nas maternidades junto à mãe e ao recém-nascido para vacinar, agendar consultas médicas em unidades básicas de saúde, identificar os recém-nascidos de risco, encaminhar para o exame do pezinho e captação de problemas no atendimento às mães durante o pré-natal na rede básica.

c) acolhimento da demanda espontânea - Avaliação e atendimento das queixas agudas que chegam à unidade de saúde com realização de procedimentos, imunização, teste do pezinho e agendamento imediato de retorno para reavaliação e inclusão na atenção programática.

d) acolhimento de risco no território - Inclusão da criança no programa pelas equipes de saúde da família através de suas atividades no território, assim como a identificação da vulnerabilidade ao risco.

Art. 6º Deverá o Poder Executivo desenvolver como eixo da atenção básica primária à saúde da criança através das seguintes ações:

a) crescimento e desenvolvimento - Realizar a monitorização do crescimento e desenvolvimento da criança até os 6 anos de idade como um processo sequencial de medidas para o diagnóstico, detecção de crianças de risco e indicadores de saúde com a finalidade de melhorar a qualidade de vida, devendo manter arquivo eletrônico individualizado por paciente, junto à Secretaria de Saúde, com todos os dados e avaliações da criança, devendo ser criado um

cartão individual da criança para acompanhamento e marcação de consultas sendo estes, a principal ferramenta de trabalho e instrumento de avaliação dos pacientes.

b) puericultura - É de fundamental importância que as crianças sejam acompanhadas nos primeiros anos de vida, uma vez que é por meio dela que o pediatra tem condições de detectar precocemente os mais diferentes distúrbios das áreas do crescimento estatural, da nutrição e do desenvolvimento neuropsicomotor, assim como, a detecção precoce dos distúrbios é essencial para seu tratamento, uma vez que, quanto

mais cedo se iniciarem as medidas adequadas, menos seqüelas haverá e melhor será o prognóstico do quadro clínico, pois algumas patologias graves que se apresentam com poucos sintomas preocupantes para os pais podem ser detectadas e tratadas pelo pediatra, antes que cheguem a causar prejuízos irreversíveis. O pediatra também supervisiona a administração da vacinação básica contra as doenças comuns da infância, como a poliomielite, a rotavirose, o tétano, a difteria, a coqueluche, as hepatites A e B, a varicela, entre outras.

c) incentivo ao aleitamento - As ações de incentivo ao aleitamento materno traduzem-se na edificação de três importantes pilares erguidos sob a ótica da promoção, da proteção e do apoio à mulher e garantia de uma alimentação saudável para a criança. Iniciar bem a vida é fundamental. Para isso, é preciso haver condições favoráveis para o estabelecimento da afetividade e do bem-estar, o que é proporcionado pela amamentação precoce. São inúmeras e inquestionáveis as vantagens da amamentação para a criança, sua mãe e a sociedade. A amamentação quando praticada de forma exclusiva até os seis meses e complementada com alimentos apropriados até os dois anos de idade ou mais tem grande potencial transformador no crescimento, desenvolvimento e prevenção de doenças na infância e na idade adulta.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o seguinte projeto de lei no prazo máximo de 90 dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de maio de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DECRETO Nº 610/2010

“Regulamenta o Regime de Trabalho em Turnos –RTT para as atividades com atuação ininterrupta de 24 horas de serviço e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Regime de Trabalho em Turnos – RTT, para as atividades com atuação ininterrupta de 24 horas de serviço, para o servidor ocupante de cargo/função com carga horária prevista no artigo 36 da Lei nº 35/2003, da seguinte forma:

I - 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com duas folgas mensais, para aquele servidor com jornada de oito horas diárias.

Art. 2º. As folgas previstas no inciso I, do artigo 1º deste Decreto, serão instituídas exclusivamente para o servidor escalado em Regime de Trabalho em Turnos – RTT, detentor de cargo/função com jornada de trabalho de oito horas diárias, para ajustar a sua carga horária de 40 horas.

Parágrafo único. No Regime de Trabalho em Turnos – RTT, os dias de atestado médico coincidente com os dias de folgas, não geram direito à compensação de jornada após o retorno do servidor.

Art. 3º. O Regime de Trabalho em Turnos – RTT compreenderá, além de dias úteis, sábados, domingos e feriados, sendo indevido o pagamento em dobro sobre a hora normal, ou serviço extraordinário, para o servidor escalado.

Parágrafo único. Incidirá em falta o servidor que, escalado para prestar serviços, deixar de comparecer ao trabalho.

Art. 5º. Ao servidor que estiver sob o Regime de Trabalho em Turnos – RTT, será atribuído o pagamento de serviço extraordinário, quando for necessária sua permanência no local de serviço ao final de seu turno por ausência do servidor escalado para o turno seguinte, ou por situação de excepcional interesse da administração.

Art. 6º. O Regime de Trabalho em Turno – RTT poderá ser alterado ex-officio, ou mediante requerimento do servidor, através de comunicação prévia e considerando-se, em qualquer caso, o interesse público.

Parágrafo único. A alteração será autorizada pela Direção Geral da respectiva Unidade e encaminhada para conhecimento e providências do Departamento Administrativo (RH).

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 609/2010

“Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **28 de junho de 2010** em função do jogo da copa do mundo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Em função do jogo da Copa do Mundo, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o 28 de junho de 2010, conforme especifica abaixo:

I – no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2010, segunda-feira, haverá expediente de trabalho normal no período matutino (das 07h às 11h) e ponto facultativo no período vespertino (das 13h às 17h).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 689 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Wilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com Departamento. 03.002.04.123.0002.2012.3390.30.00.00. (108).....	R\$ 20.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario. 04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00. (123)..... 04.001.04.122.0002.2014.3390.14.00.00. (127).....	R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção e Encargos com o Depto. Administrativo. 04.002.04.122.0002.2015.3190.04.00.00. (134)..... 04.002.04.122.0002.2015.3190.13.00.00. (136)..... 04.002.04.122.0002.2015.3390.30.00.00. (138).....	R\$ 20.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.	

Manutenção das atividades PROCON. 04.002.04.122.0002.2017.3390.30.00.00. (147).....	R\$ 10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Gestão das Ações - SMS. 05.001.10.122.0008.2034.3390.30.00.00. (173)..... 05.001.10.122.0008.2034.3390.39.00.00. (175).....	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00. (199)..... 05.001.10.301.0004.2022.3390.36.00.00. (201)..... 05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00. (202).....	R\$ 200.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 300.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS. 05.001.10.301.0004.2024.3190.11.00.00. (212).....	R\$ 70.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Combate e Hepatite. 05.001.10.301.0004.2028.3390.30.00.00. (225).....	R\$ 20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Consortio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso. 05.001.10.302.0005.1055.3390.39.00.00. (242).....	R\$ 50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do Pronto Atendimento. 05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00. (254).....	R\$ 250.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Sanitária. 05.001.10.304.0007.1061.3390.30.00.00. (265).....	R\$ 10.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Epidemiologia e Controle de Doenças - TFSV. 05.001.10.305.0007.1059.3190.04.00.00. (268)..... 05.001.10.305.0007.1059.3390.30.00.00. (272)..... 05.001.10.305.0007.1059.3390.39.00.00. (274).....	R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 20.000,00

13 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição Moveis, Equipamento e Mat. Permanente p/ Séc. Educação. 06.001.04.122.0002.1068.4490.52.00.00. (279).....	R\$ 20.000,00
14 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario. 06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00. (284)..... 06.001.04.122.0002.2037.3190.13.00.00. (286)..... 06.001.04.122.0002.2037.3390.30.00.00. (289).....	R\$ 50.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00
15 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Transportes Escolar Nível Superior. 06.001.12.364.0002.1297.3390.39.00.00. (892).....	R\$ 20.000,00
16 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Reforma, Construção e Manutenção de Prédios Escolares. 06.002.12.361.0009.1074.3390.30.00.00. (297).....	R\$ 50.000,00
17 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 40%. 06.002.12.361.0009.2046.4490.52.00.00. (364).....	R\$ 20.000,00
18 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa de Ação Continuada – Creches. 06.002.12.365.0010.1100.3390.30.00.00. (389).....	R\$ 20.000,00
19 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Apoio Atividades Cívicas Culturais Popular e Tradicionais. 06.002.13.392.0013.1113.3390.36.00.00. (450)..... 06.002.13.392.0013.1113.3390.39.00.00. (451).....	R\$ 20.000,00 R\$ 50.000,00
20 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2066.3190.04.00.00. (454)..... 06.002.13.392.0013.2066.3190.11.00.00. (455)..... 06.002.13.392.0013.2066.3190.13.00.00. (456).....	R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00
21 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Encargos c/ Secretaria de Esportes e Lazer.	

07.001.27.812.0014.2068.3190.04.00.00. (462)..... 07.001.27.812.0014.2068.3190.13.00.00. (464)..... 07.001.27.812.0014.2068.3191.13.00.00. (465)..... 07.001.27.812.0014.2068.3390.14.00.00. (466).....	R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00
22 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição Equip. e Material Permanente p a Secretaria. 08.001.04.122.0002.1131.4490.52.00.00. (497).....	R\$ 20.000,00
23 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete 08.001.04.122.0002.2070.3190.04.00.00. (499)..... 08.001.04.122.0002.2070.3390.14.00.00. (503)..... 08.001.04.122.0002.2070.3390.30.00.00. (504)..... 08.001.04.122.0002.2070.3390.39.00.00. (508).....	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 100.000,00
24 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Mant. Encargos c/ Depto. De Promoção e Assist. Social. 08.002.08.243.0015.2075.3190.04.00.00. (522)..... 08.002.08.243.0015.2075.3190.11.00.00. (523).....	R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
25 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa de Apoio Continuada. 08.003.08.241.0015.1135.3390.30.00.00. (527).....	R\$ 20.000,00
26 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API. 08.003.08.241.0015.1136.3390.30.00.00. (530)..... 08.003.08.241.0015.1136.3390.39.00.00. (533).....	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
27 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Implantação e Manutenção de Conviver. 08.003.08.241.0015.1137.3390.39.00.00. (536).....	R\$ 20.000,00
28 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Assistência ao Portador de Deficiência - APD. 08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00. (539)..... 08.003.08.242.0015.1140.3390.39.00.00. (541).....	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
29 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Medidas Sócio Educativas Familiar - ASEP.	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

	08.003.08.243.0015.1141.3390.30.00.00. (542).....	R\$ 20.000,00
30	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manut. Encargos c/ Fundo Munic. Assistência Social. 08.003.08.243.0015.2076.3190.04.00.00. (545).....	R\$ 30.000,00
	08.003.08.243.0015.2076.3190.13.00.00. (547).....	R\$ 10.000,00
	08.003.08.243.0015.2076.3390.39.00.00. (552).....	R\$ 10.000,00
31	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa de Apoio a Família Indígena. 08.003.08.244.0015.1154.3190.04.00.00. (569).....	R\$ 30.000,00
	08.003.08.244.0015.1154.3390.36.00.00. (573).....	R\$ 10.000,00
32	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção Encargos c/ Prag. Errad. Trab. Infantil - PETI. 08.004.08.243.0015.2077.3390.30.00.00. (602).....	R\$ 20.000,00
	08.004.08.243.0015.2077.3390.36.00.00. (603).....	R\$ 10.000,00
	08.004.08.243.0015.2077.3390.39.00.00. (604).....	R\$ 10.000,00
33	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0015.2081.3390.14.00.00. (613).....	R\$ 5.000,00
34	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção Programa Nacional de Inclusão de Jovem – PRO-JOVEM.. 08.004.08.243.0015.2082.3390.30.00.00. (619).....	R\$ 20.000,00
35	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção do CRAS. 08.004.08.243.0015.2083.3390.30.00.00. (622).....	R\$ 20.000,00
	08.004.08.243.0015.2083.3390.36.00.00. (623).....	R\$ 10.000,00
	08.004.08.243.0015.2083.3390.39.00.00. (624).....	R\$ 10.000,00
36	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.	

	Man; Prog. Dist. De Leite, Crianças/Adolesc. Carentes e de Baixa Renda. 08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00. (625).....	R\$ 90.000,00
37	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção do FUPIS – Fundo de Investimento Social. 08.004.08.244.0015.2087.3390.30.00.00. (626).....	R\$ 10.000,00
38	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. 09.001.04.122.0002.1167.4490.52.00.00. (628).....	R\$ 20.000,00
39	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 09.001.04.122.0002.2088.3190.04.00.00. (629).....	R\$ 10.000,00
	09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00. (630).....	R\$ 20.000,00
40	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras e Conservação de Estradas. 09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00. (646).....	R\$ 200.000,00
41	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção e Conservação de Rede Urbana de Energia. 09.002.25.752.0016.1191.3390.30.00.00. (702).....	R\$ 30.000,00
42	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos. 09.002.26.782.0016.1175.3390.39.00.00. (709).....	R\$ 100.000,00
43	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO. Manut. Encargos c/ Depto. Serv. Urbanos, Transito e Transportes Urbanos.. 09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00. (723).....	R\$ 200.000,00
	09.004.04.122.0002.2090.3190.11.00.00. (724).....	R\$ 50.000,00
	09.004.04.122.0002.2090.3190.13.00.00. (725).....	R\$ 40.000,00

	09.004.04.122.0002.2090.3191.13.00.00. (726).....	R\$ 20.000,00
44	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. e Encargos Com o Gabinete do Secretario. 10.001.04.122.0002.2091.3190.04.00.00. (736).....	R\$ 10.000,00
	10.001.04.122.0002.2091.3191.13.00.00. (739).....	R\$ 10.000,00
45	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Manut. e Encargos Com o Departamento de Agricultura. 10.002.04.122.0002.2092.3390.14.00.00. (749).....	R\$ 5.000,00
	10.002.04.122.0002.2092.3390.30.00.00. (750).....	R\$ 20.000,00
	10.002.04.122.0002.2092.3390.36.00.00. (752).....	R\$ 10.000,00
46	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO Manut. E Encargos c/ Depto. Industria Com e Turismo. 11.002.04.122.0002.2100.3340.36.00.00. (826).....	R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 2.970.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Precatório Judiciais. 03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (099) p/ (108).....	R\$ 20.000,00
	03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (099) p/ (123).....	R\$ 10.000,00
	03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (099) p/ (127).....	R\$ 20.000,00
	03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (099) p/ (134).....	R\$ 20.000,00
	03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (099) p/ (136).....	R\$ 5.000,00
	03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (099) p/ (138).....	R\$ 20.000,00
	03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00. (099) p/ (147).....	R\$ 10.000,00

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição Equipamentos p/ o Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0005.1056.4490.52.00.00. (243) p/ (173).....	R\$ 20.000,00
	05.001.10.302.0005.1056.4490.52.00.00. (243) p/ (175).....	R\$ 20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do Pronto Atendimento. 05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00. (251) p/ (199).....	R\$ 200.000,00
	05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00. (251) p/ (201).....	R\$ 100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO E ECONOMICO E FINANCEIRO. Precatório Judicial Ação de Cobrança nº 245/1996. 03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (202).....	R\$ 300.000,00
05	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito. 02.001.04.122.0002.2005.3390.39.00.00. (042) p/ (212).....	R\$ 70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Implantação e Reestruturação de Postos Fiscais. 03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ (225).....	R\$ 20.000,00
	03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ (242).....	R\$ 50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com o Departamento. 03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00. (113) P/ (254).....	R\$ 250.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Equipamentos p/ Unidade de Saúde da Família - PSF. 05.001.10.301.0004.1044.4490.52.00.00. (190) p/ (265).....	R\$ 10.000,00
	05.001.10.301.0004.1044.4490.52.00.00. (190) p/ (268).....	R\$ 10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Ambulância. 05.001.10.302.0005.1052.4490.52.00.00. (239) p/ (272).....	R\$ 30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição 01 Veiculo VAN p/ o Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0005.1053.4490.52.00.00. (240) p/ (274).....	R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

11	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Veículos p/ Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.1082.4490.52.00.00. (305) p/ (279).....	R\$ 20.000,00
	06.002.12.361.0009.1082.4490.52.00.00. (305) p/ (284).....	R\$ 50.000,00
	06.002.12.361.0009.1082.4490.52.00.00. (305) p/ (286).....	R\$ 10.000,00
	06.002.12.361.0009.1082.4490.52.00.00. (305) p/ (289).....	R\$ 20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Encargos da Dívida Contratada. 03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00. (095) p/ (892).....	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Micro - Ônibus. 06.002.12.361.0009.1085.4490.52.00.00. (308) p/ (297).....	R\$ 50.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%. 06.002.12.361.0009.2046.3390.30.00.00. (359) p/ (364).....	R\$ 20.000,00
15	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Micro-Ônibus p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1103.4490.52.00.00. (394) p/ (389).....	R\$ 20.000,00
16	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. Encargos com o EJA. 06.002.12.366.0012.2064.3390.30.00.00. (429) p/ (450).....	R\$ 20.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquis. de Micro Ônibus p/ Educação Especial. 06.002.12.367.0011.1107.4490.52.00.00. (434) p/ (451).....	R\$ 50.000,00
18	GABINETE DO PREFEITO. CHEFIA DE GABINETE. Manut. Dos Serviços de Comunicação e Divulgação. 02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ (454).....	R\$ 10.000,00
	02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ (455).....	R\$ 20.000,00
	02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ (456).....	R\$ 10.000,00
19	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER. Construção de Quadras na Zona Urbana. 07.002.27.812.0014.1116.4490.51.00.00. (472) p/ (462).....	R\$ 30.000,00

	07.002.27.812.0014.1116.4490.51.00.00. (472) p/ (464).....	R\$ 10.000,00
	07.002.27.812.0014.1116.4490.51.00.00. (472) p/ (465).....	R\$ 5.000,00
	07.002.27.812.0014.1116.4490.51.00.00. (472) p/ (466).....	R\$ 5.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Construção do Prédio Próprio do CRAS. 08.003.08.244.0015.1146.4490.51.00.00. (559) p/ (497).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1146.4490.51.00.00. (559) P/ (499).....	R\$ 10.000,00
	08.003.08.244.0015.1146.4490.51.00.00. (559) P/ (503).....	R\$ 10.000,00
21	SECRET. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Aquisição Patrulha Mecanizada Agrícola p/ PA Colorado. 10.002.20.601.0018.1259.4490.52.00.00. (771) p/ (504).....	R\$ 50.000,00
	10.002.20.601.0018.1259.4490.52.00.00. (771) p/ (508).....	R\$ 100.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição de Veículo p/ o CREAS. 08.003.08.244.0015.1151.4490.52.00.00. (565) p/ (522).....	R\$ 5.000,00
	08.003.08.244.0015.1151.4490.52.00.00. (565) P/ (523).....	R\$ 10.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Const. Aquis. Equip. p/ o Centro de Múltiplo USO. 08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (527).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (530).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (533).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (536).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (539).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (541).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (542).....	R\$ 20.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (545).....	R\$ 30.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (547).....	R\$ 10.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (552).....	R\$ 10.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (569).....	R\$ 30.000,00
	08.003.08.244.0015.1153.4490.51.00.00. (567) p/ (573).....	R\$ 10.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Implantação da Cozinha Comunitária. 08.003.08.244.0015.1159.4490.52.00.00. (582) p/ (602).....	R\$ 20.000,00
24	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. E TURISMO. DEPTO. APERF. E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Implant. Manut. Centro de Aperf. E Capacit. Profissional.	

	11.003.22.128.0018.1272.3390.30.00.00. (886) p/ (603).....	R\$ 10.000,00
25	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. E TURISMO. DEPTO. APERF. E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Manut. Encargos c/ Depto. De Aperf. Capacit. Profissional. 11.003.04.122.0002.2101.3390.30.00.00. (881) p/ (604).....	R\$ 10.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3390.30.00.00. (881) p/ (613).....	R\$ 5.000,00
26	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. E TURISMO. DEPTO. DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO. Aquisição de Veículo. 11.002.22.661.0018.1285.4490.52.00.00. (866) p/ (619).....	R\$ 20.000,00
27	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Regularização Fundiária Rural. 10.04.20.632.0018.1242.3390.39.00.00. (811) p/ (622).....	R\$ 20.000,00
28	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Aquisição de Veículo. 10.004.04.122.0002.2095.4490.52.00.00. (804) p/ (623).....	R\$ 10.000,00
	10.004.04.122.0002.2095.4490.52.00.00. (881) p/ (624).....	R\$ 10.000,00
29	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO. Equipamentos Rodoviários. 09.004.26.782.0017.1236.4490.52.00.00. (735) p/ (625).....	R\$ 90.000,00
	09.004.26.782.0017.1236.4490.52.00.00. (735) p/ (626).....	R\$ 10.000,00
	09.004.26.782.0017.1236.4490.52.00.00. (735) p/ (628).....	R\$ 20.000,00
30	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Caminhões Próprios p/ Coleta de Lixo. 09.002.15.451.0016.1216.4490.52.00.00. (677) p/ (629).....	R\$ 10.000,00
	09.002.15.451.0016.1216.4490.52.00.00. (677) p/ (630).....	R\$ 20.000,00
	09.002.15.451.0016.1216.4490.52.00.00. (677) p/ (646).....	R\$ 40.000,00
31	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Praça de Eventos com Palco Acustico. 09.002.15.451.0016.1209.4490.51.00.00. (671) p/ (646).....	R\$ 50.000,00
32	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.	

	Construção de uma Capela Mortuaria. 09.002.15.451.0016.1203.4490.51.00.00. (663) p/ (646).....	R\$ 100.000,00
33	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Canalização de Corregos. 09.002.18.451.0016.1186.4490.51.00.00. (696) p/ (646).....	R\$ 10.000,00
	09.002.18.451.0016.1186.4490.51.00.00. (696) p/ (702).....	R\$ 30.000,00
34	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação e Manut. da Rede de Iluminação Pública. 09.002.25.752.0016.1189.4490.51.00.00. (701) p/ (709).....	R\$ 100.000,00
35	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO. Manut. Encargos c/ Depto. Serv. Urbanos/Transito e Transportes Urbanos. 09.004.04.122.0002.2090.3390.39.00.00. (731) p/ (723).....	R\$ 60.000,00
36	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. E TURISMO. DEPTO. APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROF. 11.003.04.122.0002.2101.3190.11.00.00. (877) P/ (723).....	R\$ 40.000,00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA. Manut. Encargos-Depto. De Comunicação e Informática. 04.003.04.122.0002.2016.3190.11.00.00. (159) p/ (723).....	R\$ 30.000,00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com o Departamento. 03.002.04.123.0002.2012.3190.11.00.00. (104) p/ (723).....	R\$ 70.000,00
40	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manut. Encargos c/ Dpto. De Obras e Conservação de Estradas. 09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00. (642) p/ (724).....	R\$ 50.000,00
	09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00. (642) p/ (725).....	R\$ 40.000,00
41	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção e Conservação de Prédios Públicos. 09.002.15.451.0016.1170.4490.51.00.00. (650) p/ (726).....	R\$ 20.000,00
	09.002.15.451.0016.1170.4490.51.00.00. (650) p/ (736).....	R\$ 10.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

42	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Caminhões Basculante. 09.002.15.451.0016.1198.4490.52.00.00. (661) p/ (739).....	R\$ 10.000,00
	09.002.15.451.0016.1198.4490.52.00.00. (661) p/ (749).....	R\$ 5.000,00
	09.002.15.451.0016.1198.4490.52.00.00. (661) p/ (750).....	R\$ 20.000,00
43	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Ônibus. 09.002.15.451.0016.1221.4490.52.00.00. (682) p/ (752).....	R\$ 10.000,00
	09.002.15.451.0016.1221.4490.52.00.00. (682) p/ (826).....	R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 2.970.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Público a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS ETC...)**, no dia 09/07/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação: COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS ETC...)

Poconé – Mt, 22 de Junho de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 099/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as) com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA CPF – 482.288.691-34	01/03/1998 A 01/03/2003	01/06/2010 A 31/07/2010	SEDUCCEL
0299	MARIA ANGELA DE SOUZA LEITE CPF – 550.830.211-53	02/01/2002 A 02/01/2007	02/06/2010 A 31/08/2010	SEDUCCEL
0262	MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO CPF – 161.669.651-68	01/03/1996 A 01/03/2001	01/06/2010 A 31/07/2010	SEDUCCEL
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON CPF – 284.361.131-87	01/09/2002 A 01/09/2007	14/06/2010 A 12/09/2010	SEDUCCEL
0381	EVA FELICIDADE DE PINHO CPF – 667.778.281-68	28/03/1999 A 28/03/2004	23/06/2010 A 21/09/2010	SEDUCCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de junho de 2010.

NEY RONDON MARQUES
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

DECRETO N.º 036 de 28 de junho de 2010.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise e Enquadramento de que trata o artigo 13º parágrafo 2º da Lei Municipal Nº400 DE 30/12/2009

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Sra. **Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que dispõe o **artigo 13º parágrafo 2º da Lei Municipal Nº400 DE 30/12/2009**

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia para compor a Comissão de Análise e Enquadramento de que trata o artigo 13º, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº400 DE 30/12/2009, os servidores municipais abaixo nominados, nas respectivas funções:

- Presidente - Nivaldo Mariano Canedo, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, matrícula nº 270, inscrito no CPF Nº 513.769.111-91;
- Secretaria – Nelcy Candida Roldão, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula nº 68, inscrito no CPF Nº 362.132.331-72;
- Membro – Vicente Martins de Freitas, brasileiro, casado, servidor publico municipal, matrícula nº 292, inscrito no CPF Nº 362.125.391-20;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo 1º, deverá obedecer o prazo previsto no parágrafo 2º, do artigo 13º da Lei Municipal nº 400/2009;

Artigo 3º- A Comissão deverá requisitar ao setor de pessoal/recursos humanos a relação de servidores municipais que se enquadram no disposto no caput do artigo 13º da Lei Municipal nº 400/2009

Artigo 4º- A Comissão poderá requisitar, recomendar a contratação de serviços especializados de recurso humanos para auxiliá-la na execução dos atos recomendatórios de que trata a Lei Municipal referida

Artigo 5º- A Comissão poderá na execução de suas atividades recomendar, nos limites da Lei Municipal 400/2009, complementações de atribuições e ou de apoioamento às atividades pertinentes.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se !!!

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca-MT, de 28 de Junho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal

ERRATA

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz republicar, em forma de **ERRATA**, a Lei nº 408/2010, promulgada em 24 de maio de 2010 e publicada em 24 de maio de 2010, na forma a seguir:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

07-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA-IMPBRAN
080-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA-IMPBRAN

091229300.2110 – Manter as Atividades do Setor Administrativo
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 18.000,00

092729300.2111 – Manter Reserva do RPPS
7799990000 – Reserva do RPPS R\$ 220.000,00

092729300.2112 – Manter o Setor Previdenciário
3190010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 53.300,00
3190030000 – Pensões R\$ 13.700,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 311.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
091229300.2042 – Manter as Atividades do Setor Administrativo
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00

092729300.1027 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS
7799990000 – Reserva do RPPS R\$ 220.000,00

092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário
3190010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 53.300,00
3190030000 – Pensões R\$ 13.700,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 311.000,00

Leia-se:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

07-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA-IMPBRAN
080-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA-IMPBRAN

091229300.2110 – Manter as Atividades do Setor Administrativo
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 18.000,00

092729300.2111 – Manter Reserva do RPPS
7799990000 – Reserva do RPPS R\$ 220.000,00

092729300.2112 – Manter o Setor Previdenciário
3190010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 322.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
091229300.2042 – Manter as Atividades do Setor Administrativo
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00

092729300.1027 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS
7799990000 – Reserva do RPPS R\$ 220.000,00

092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário
3190010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 322.000,00

LEI Nº 408 - DE 24 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL** e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

07-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA-IMPBRAN
080-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA-IMPBRAN

091229300.2110 – Manter as Atividades do Setor Administrativo
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 18.000,00

092729300.2111 – Manter Reserva do RPPS
7799990000 – Reserva do RPPS R\$ 220.000,00

092729300.2112 – Manter o Setor Previdenciário
3190010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família R\$ 3.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TOTAL..... R\$ 322.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
091229300.2042 – Manter as Atividades do Setor Administrativo
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00

092729300.1027 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS
7799990000 – Reserva do RPPS R\$ 220.000,00

092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário
3190010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 322.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo I do Plano Plurianual par o exercício de 2010, o Órgão: **07 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN** e a Unidade Responsável: **080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em Ponte Branca/MT, 24 de maio de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/GP/2010

Dispõe sobre a designação do Servidor **CARLOS PEREIRA DE PLÁCIDO** para atuar na **Secretaria Municipal de Saúde**.

A Senhora Jaqueline Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que o artigo 51 c/c o artigo 53 da Lei 211/93, permite à administração a remoção/transferência de seus servidores, nos limites da referida Lei;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

Considerando que o servidor em destaque exerce a função de **“Motorista”** na Secretaria Municipal de Educação e que de momento os veículos da mesma não estão em condições de uso,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **Carlos Pereira de Plácido**, a disposição da **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar atividades funcionais compatíveis com a função anterior, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Saúde, ao Servidor e ao Departamento de Pessoal, para as anotações de praxe.

Publique. Registre. Cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 09 de junho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal

ORIGINAL ASSINADO
Josefa Liliana Lima Dantas
Secretária Municipal De Administração

Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda

EXTRATO DE LEIS - JUNHO/2010.

Lei nº. 1.157/2009
Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores contratados para a 27ª Ciretran de Pontes e Lacerda, e dá outras providências

Lei nº. 1.158/2009
Altera o inciso IV do art. 44 e revoga o § 3º do artigo 44, da Lei n. 768 de 09 de novembro de 2004 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontes e Lacerda/MT e, dá outras providências

Lei nº. 1.159/2009
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.369/ 2010 Poxoréu-MT, 28 de junho de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no mesmo percentual citado no artigo 5º da Lei Municipal 1.338/2009.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de junho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 28 de junho de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei nº 1.370/ 2010 Poxoréu-MT, 28 de junho de 2010.

Define a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Controladoria Geral do Município, na forma que menciona.

O Prefeito do Município de Poxoréu no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, combinado com o art. 70, item V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica definida a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Controladoria Geral do Município de Poxoréu, criada pela Lei nº 1.165/2007, na seguinte forma:

I – Estrutura Administrativa:

01 cargo de Controlador Geral, equivalente a Secretário Municipal;
01 cargo de Auditor do Controle Interno;
01 cargo de Ouvidor-Geral;
Funções de Responsabilidades por Unidades Executoras.

II – Estrutura Organizacional:

Núcleo de Auditoria;
Núcleo de Normas e Informações Gerenciais.

III – Estrutura Funcional:

Função Gratificada de Técnico de Controle Interno, função administrativa e gerencial.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura de Poxoréu, no órgão administrativo da Controladoria Geral os seguintes cargos e funções:

I – 01 cargo de Controlador Geral, equivalente a Secretário Municipal;
II – 01 cargo de Auditor do Controle Interno;
III – 01 cargo de Ouvidor-Geral;
IV – 06 Funções Gratificadas de Técnico de Controle Interno, função administrativa e gerencial.

Art. 3º - As atribuições dos cargos e das funções são aquelas definidas na Lei nº 1.165/2007 e nos decretos do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os cargos de Controlador Geral, de Auditor de Controle Interno e de Ouvidor-Geral e a Função de Responsabilidade por Unidade Executora são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 1º – A nomeação para os cargos de Controlador Geral e Auditor de Controle Interno deve recair sobre os servidores que exerçam a função gratificada de Técnico de Controle Interno.

§ 2º - As exonerações dos ocupantes dos cargos de Controlador Geral e Auditor de Controle Interno não podem acontecer nos primeiros e nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Art. 5º - A estrutura organizacional se diz respeito à organização dos trabalhos dentro da Controladoria Geral, devendo ser absorvida pela estrutura administrativa e funcional.

Art. 6º - A estrutura funcional será composta pelos servidores que exerçam a Função Gratificada de Técnico de Controle Interno.

Art. 7º - Fica criada a Função Gratificada de Técnico de Controle Interno exercida por servidores do quadro permanente da Administração Municipal, que possuem escolaridade em nível superior, qualificado previamente pela Controladoria Geral, com cursos de extensão na área de controle interno e com experiência profissional na área de controle interno, desempenhando a Função de Técnico de Controle Interno.

§ 1º - A designação do servidor será por meio de ato do Prefeito Municipal, que não poderá ser revogado, exceto nos casos em que for comprovado a inaptidão do servidor ou que o servidor tenha infringido a legislação, nos casos que houver.

§ 2º - Pelo exercício da Função Gratificada de Técnico de Controle Interno o servidor receberá uma gratificação de responsabilidade equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 3º - Será designada anualmente a seguinte quantidade de servidores:

2010 – 02 servidores;
2011 – 03 servidores;
2012 adiante – 01 servidor, se necessário.

Art. 8º - As atribuições da Função Gratificada de Técnico de Controle Interno serão definidas em ato do Controlador Geral.

Art. 9º - Inclui-se a esta lei o anexo I, que se trata do quadro administrativo e funcional.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de junho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 28 de junho de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2009**

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Contratada: Máximus Construtora LTDA.

Objeto: Prorrogação de Vigência para 26/12/2010.

Obra: Execução de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do município e a Construção do Sistema de Abastecimento de Água no Projeto Casulo Mulher no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Convênio: 224/2007

Concedente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de Junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Contratada: Buritis Comércio e Construções LTDA, representada pela Sr.ª Sônia Maria Suzuki.

Objeto: Prorrogação de Vigência para 31/12/2010.

Obra: Construção de uma Escola Centro de Educação Infantil medindo 1.118,48 M², no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Convênio: 710101/2008

Concedente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de Junho de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2009

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no **Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica do Município e a Lei ordinária Nº. 272/2006 de 02 de março de 2006**, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado. **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para tomar posse no referido cargo, no termo do item 12 e os subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 do **Edital Nº. 001/2009 de 27/01/09 e legislação em vigor**.

Considerando o cumprimento da escala de férias dos guardas, considerando ainda a desistência do 5º e 6º lugar, Convocamos o candidato classificado em 7º lugar para o cargo de Guarda.

Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar na **Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº. 156 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos.

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar (se do sexo masculino).
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.
- Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.
- Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.
- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (declaração de imposto de renda).
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo.
- 02 fotos ¾ .
- Apresentar original e fotocópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Fotocópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (se for inscrito)
- Comprovante de residência.
- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- Candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei penal, em caso de prestação de informações falsas.

No ato do comparecimento o candidato convocado deverá comprovar os documentos acima relacionados por meio de apresentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Processo Seletivo aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários

para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

CARGO: GUARDA

ORD.	Nº INSC.	NOME	CPF.	RG	CLASSIF.
001	032	Almi Domingos Rocha	001.683.481.01	11294809 SSP/MT	7º

O candidato convocado por este Edital que não apresentar impreterivelmente toda a documentação exigida no prazo estipulado, estará impedido de tomar posse do cargo.

Fica designado o dia 01 de julho de 2010, às 8:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos já tendo entregado a documentação exigida tomar posse de seu cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, 28 de julho de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, afixar cópia deste Edital no Mural da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem**ERRATA DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM e de outro lado A EMPRESA CLINICAR SAUDE LTDA. OBJETO: Rescisão do contrato 19/2010, A presente errata se faz necessário tendo em vista que o Contratado somente recebeu e assinou sua concordância no dia 15/06/201. Assim respeitando o contrato celebrado entre as partes a rescisão ocorrerá no dia 15/07/2010, na qual será efetivada nova publicação. Esta publicação torna sem efeito a publicação do dia 07/06/2010 tratando do mesmo contrato.

LEI Nº415/2010

DATA:28 DE JUNHO DE 2010

SÚMULA: “Altera o valor dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares e os requisitos para concorrerem ao cargo, dentro da Lei 395/2009”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Santa Carmem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o artigo 53, §2º, onde a remuneração do Conselheiro Tutelar será o equivalente a cento e dezoito por cento (118%) do valor do salário mínimo federal;

Art. 2º. Fica revogado o inciso VII (exigência de Carteira Nacional de Habilitação), sendo renumerado o inciso VIII para constar como inciso VII.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 DE JUNHO DE 2010.

Alessandro Nicoli**Prefeito Municipal****Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta Padrão, com área de 735 m² (21x35m) no P.A Santa Clara – município de Santa Cruz do Xingu, com abertura marcada para o dia 24 de Junho de 2010, as 09h00 minutos, encerrando as 10h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa SILVA & BONFIM LTDA - ME, inscrita no C/PJ/nº 10.720.768/0001-93, no valor global de R\$ 96.224,81. Santa Cruz do Xingu - MT, em 24 de Junho de 2010.

Magno Joares Soares
Presidente da CPL**Eurípedes Neri Vieira**
Prefeito Municipal**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta Padrão, com área de 735 m² (21x35m) no P.A Brasipaiva – município de Santa Cruz do Xingu, com abertura marcada para o dia 24 de Junho de 2010, as 14h30 minutos, encerrando as 15h45 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa SILVA & BONFIM LTDA - ME, inscrita no C/PJ/nº 10.720.768/0001-93, no valor global de R\$ 65.005,12. Santa Cruz do Xingu - MT, em 24 de Junho de 2010.

Magno Joares Soares
Presidente da CPL**Eurípedes Neri Vieira**
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL Nº. 001/2010.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato vem por meio deste edital notificar os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, para realizarem o pagamento dos débitos existentes no registro de **DÍVIDA ATIVA** do município de Santa Rita do Trivelato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta notificação, sob pena de ser procedida **EXECUÇÃO JUDICIAL** e a negatificação de seu nome.

MATRICULA	QUADRA	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
259	C	0002	ILARIO IZE
260	C	0003	ILARIO IZE
261	C	0004	ILARIO IZE
262	C	0005	ILARIO IZE
265	C	0008	SALETE REALDA AITA
289	E	0013	EDIR JOSE PASIN
300	F	0006	BERENICE SANTANA PEREIRA
524	A M	0002	JOSE ALFREDO CALISTA
530	A M	0009	JOSE ROBERTO FOGAÇA
533	A M	0015	BERNADINO GARCIA DA ROSA
541	B M	0008	EDILSON APARECIDO DOS REIS
551	C M	0006	JUVENAL TOGO
552	C M	0007	JUVENAL TOGO
559	C M	0019	ALCIDES MATOS NUNZIO
563	D M	0005	LUIZ ANTONIO STACHECEHEM
564	DM	0006	VICENTE MIRANDA DE SOUZA
569	DM	0014	JUVENAL TOGO
570	DM	0015	JUVENAL TOGO
573	DM	0019	VIRGILIO DE NATAL DE ALMEIDA
572	DM	0020	OLIVIO COLETTI
574	E M	0010	JOSE ALFREDO CALISTA
489	I M	0007	MILTON TOMAZ DA SILVA
587	I M	0008	MILTON TOMAZ DA SILVA
595	J M	0004	MARINA QUERUBINA SOARES
10	002	0007	CONSTANTINO NIVALDO DE ALMEIDA
124	013	0005	SALETE REALDA AITA
200	019	0007	LURDES FISCHER
390	025	0001	IVAIR ALLEBLANDT
394	026	0006	ILARIO IZE
406	027	0018	ADILCO MARQUES RONDON
514	033	0018	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
437	037	0007	HEBER GARCIA NUNES

Santa Rita do Trivelato, 26 de Maio de 2010.

Fabio Lohmann
Chefe do Departamento de Tributos**"UNIÃO POR TRIVELATO"**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOSAV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha



Decreto nº 894/2010
De 28 de janeiro de 2010

"Nomeia os membros representantes do Conselho Municipal Habitacional das outras providências".

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear os membros titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal Habitacional do Município de Santa Terezinha - MT, conforme dispões a Lei nº 230/96 de 27 de março de 1996, e terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Regina Francisca Ferreira Trindade Oliveira - titular
- Sandoval Torres Martins - Suplente

Representante da Câmara Municipal:

- Alcides Costa dos Santos - Titular
- Marcos de Melo Cerqueira - Suplente

Representante da Associação Progresso

- Eliomar Noleto da Silva - Titular
- Sadi Angheben - Suplente

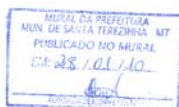
Representante da ANSA

- Maria Oldeide Pereira Gomes - Titular
- Dagmar Aparecida Teodoro Gatti - Suplente

Representante do CDL

- Claudécir dos Santos Dias - Titular
- Manoel Aponinones da Silva Cardoso - Suplente

Assinatura de Domingos da Silva Neto



Representante SINTEP

- Raimundo Ribeiro dos Santos - Titular
- Mauricio Ribeiro de Oliveira - Suplente

Representante da EMPAER

- Rosinei Aparecido dos Santos - Titular
- Moacir Abreu dos Santos - Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

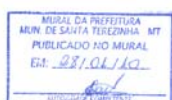
- Rosa de Almeida Dorta Gomes - Titular
- Morgana Fonseca Barros - Suplente

Art. 2º - O prazo de validade dos membros do Conselho será por um período de 02 anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2010.

Assinatura de Domingos da Silva Neto
DOMINGOS DA SILVA NETO
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT
RUA: 25 S/N BAIRRO CENTRO- CEP: 78.650-000
CNPJ. 15.031.669/0001-18 - FONE: (0XX66) 558 1414

LEI MUNICIPAL Nº 460/07
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho - Gestor do FHIS.

O Sr. OLIVAN FERREIRA TRINDADE, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHIS é constituído por:

- dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
- outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Rua 25, s/n.º - CEP: 78650-000 - Santa Terezinha-MT - E-mail: prefiz@primisip.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT
RUA: 25 S/N BAIRRO CENTRO- CEP: 78.650-000
CNPJ. 15.031.669/0001-18 - FONE: (0XX66) 558 1414

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º. - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- SINDICATO RURAL
- IGREJAS
- ASSISTENCIA SOCIAL
- PREFEITURA
- ASSOCIAÇÕES
- EMPAER

§ 1º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretária (a) de Assistência Social;

§ 2º. O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º. Competirá a Secretaria Municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

Rua 25, s/n.º - CEP: 78650-000 - Santa Terezinha-MT - E-mail: prefiz@primisip.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT
RUA: 25 S/N BAIRRO CENTRO- CEP: 78.650-000
CNPJ. 15.031.669/0001-18 - FONE: (0XX66) 558 1414

- IV. implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
 - V. aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
 - VI. recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
 - VII. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
- § 1º. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

- I. Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II. Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III. fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV. deliberar sobre as contas do FHIS;
- V. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
- VI. aprovar seu regimento interno.

§ 1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

Rua 25, s/n.º - CEP: 78650-000 - Santa Terezinha-MT - E-mail: prefstz@primeisp.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT
RUA: 25 S/N BAIRRO CENTRO- CEP: 78.650-000
CNPJ. 15.031.669/0001-18 - FONE: (0XX66) 558 1414

§ 3º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2007.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA: 25 S/N - CENTRO - CEP: 78.650-000

LEI MUNICIPAL N.º 518/2010 DE 23 DE JUNHO DE 2010

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 460/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE 'CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.'"

O PREFEITO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente lei:

Art. 1º - Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

Domingos da Silva Neto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Publicação por sumula

O conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado por unanimidade, na reunião ordinária em assembléia geral realizada no dia 17 de junho de 2010, na sede da secretaria Municipal de Assistência social.

Baixa a seguinte resolução:

Art.1º Fica **AVALIADO O DEMONSTRATIVO 2009** e o **PLANO DE AÇÃO 2010**, do Município de Santo Afonso-MT, com base no que prevê a lei orgânica da Assistência Social, a Norma Operacional Básica e o Sistema Único de Assistência Social.

Art.2º Fica **APROVADO** o DEMONSTRATIVO 2009 e o **PLANO DE AÇÃO 2010** do município de Santo Afonso - MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
Santo Afonso- MT,

AVISO DE RESULTADO
PREGAO Nº 006/2010

Objeto do Pregão: Aquisição de generos alimenticios

Data da realização: 24/06/2010

Empresa Vencedora: **ALMIR GUIMARAES SCARPATT** para o Lote 01, no valor total do lote 01 de R\$- 5.952,82 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: **ALMIR GUIMARAES SCARPATT** para o Lote 02, no valor total do lote 02 de R\$- 8.052,00. (oito mil e cinquenta e dois reais).

Empresa Vencedora: **ALMIR GUIMARAES SCARPATT** para o Lote 03, no valor total do lote 03 de R\$-2.652,40 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora: **ALMIR GUIMARAES SCARPATT** para o Lote 04, no valor total do lote 04 de R\$-1.758,64 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Empresa Vencedora: **ALMIR GUIMARAES SCARPATT** para o Lote 05, no valor total do lote 05 de R\$-2.899,50 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: **ADERACI NERES DE SOUZA** para o Lote 06, no valor total do lote 06 de R\$-3.550,00(três mil quinhentos e cinquenta reais)

SANTO AFONSO MT, 24 DE JUNHO DE 2010.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA- PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger

MATO GROSSO

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administrativo Direta

 Betha Sistemas
 Exercício de 2009

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	15.801.500,00	21.432.595,12	5.803.500,00	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	20.553.564,15	19.542.671,45	-1.101.892,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.901.000,00	4.417.283,10	2.517.283	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.111.000,00	939.275,37	-170.724,63	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	611.000,00	57.186,02	-2.813,98	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.003.074,00	1.003.074,00
RECEITA DE SERVIÇOS	161.000,00	110.874,22	-49.125,78	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.003.074,00	1.003.074,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.441.500,00	15.685.761,83	3.237.261,83				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.000,00	222.214,58	97.214,58				
RECEITAS DE CAPITAL	1.751.500,00	294.499,57	-1.462.000,43				
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	0,00	-12.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.741.500,00	294.499,57	-1.450.000,43				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				

Soma	17.561.000,00	21.727.094,69	4.167.094,69	Soma	20.553.564,15	20.545.745,45	-7.818,70
Déficits	2.991.564,15	0,00	-2.993.564,15	Superávits	0,00	1.181.349,24	1.181.349,24
TOTAL	20.553.564,15	21.727.094,69	1.173.530,54	TOTAL	20.553.564,15	21.727.094,69	1.173.530,54

SANTO ANTONIO DE LEV. 24/06/2010

 HARRISSON BENEITO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

 MANOEL DE JESUS MARTINS
 Contador CRC/MT 007897/0-7

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MATO GROSSO

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Administrativo Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2009

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	15.803.000,00	21.432.595,12	5.803.500,00	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENT	20.553.564,15	20.537.740,76	-15.823,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.900.000,00	4.417.283,10	2.517.283	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	939.275,37	-170.724,63	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	57.186,02	-2.813,98	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.003.074,00	1.003.074,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	110.874,22	-49.125,78	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.003.074,00	1.003.074,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.448.000,00	15.685.761,83	3.237.261,83				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.000,00	222.214,58	97.214,58				
RECEITAS DE CAPITAL	1.756.000,00	294.499,57	-1.462.000,43				
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	0,00	-12.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.744.000,00	294.499,57	-1.450.000,43				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	995.069,31	995.069,31				
RECEBIDAS CÂMARA	0,00	995.069,31	995.069,31				
Soma	17.560.000,00	22.722.164,00	5.162.164,00	Soma	20.553.564,15	21.540.814,76	987.250,61
Déficits	2.993.564,15	0,00	-2.993.564,15	Superávits	0,00	1.181.349,24	1.181.349,24
TOTAL	20.553.564,15	22.722.164,00	2.168.599,85	TOTAL	20.553.564,15	22.722.164,00	2.168.599,85

SANTO ANTONIO DE LEV. 24/06/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS
Contador CRCMT 007897/0-7

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: A Comissão Especial de Licitação do Prefeitura municipal de São Félix do Araguaia- MT torna público aos interessados que estará realizando INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002/2010, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ANIMAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2010, com as Bandas Calipso e Babado Novo**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

RECURSOS: Próprios

FAVORECIDO: VINICIUS RODRIGUES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 151.515,16(quinze mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2010.

Filemon Gomes Costa Limoeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: A Comissão Especial de Licitação do Prefeitura municipal de São Félix do Araguaia- MT torna público aos interessados que estará realizando INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2010, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ANIMAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2010, com o Cantor Almir Sater.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

RECURSOS: Próprios

FAVORECIDO: SATER & SATER LTDA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 48.484,84(quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2010.

Filemon Gomes Costa Limoeiro
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura municipal de São Félix do Araguaia- MT torna público aos interessados que estará realizando INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 004/2010, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA ANIMAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2010, com as Bandas Swing da Cohab, Mario e Thizil e Dimensão**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

RECURSOS: Próprios

FAVORECIDO: VINICIUS RODRIGUES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 76.363,63(setenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2010.

Filemon Gomes Costa Limoeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**DECRETO Nº 018/2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 782.251,05 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0- GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0003.2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 100,00 (cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0.04.122.0005.2009 - MANUTENCAO DO PROCON
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

03.001.0.0.04.122.0005.2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.0.0- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.0.0.08.122.0010.2013 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 2.820,23 (dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos)
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 41.076,06 (quarenta e um mil, setenta e seis reais e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

05.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0013.2019 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS

3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 1.208,85 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

06.001.0.0- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.36.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 7.245,00 (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais)
06.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0017.2023 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 41.031,20 (quarenta e um mil, trinta e um reais e vinte centavos)
06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.14.00.00 - 202 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 202 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
06.002.0.0.10.302.0018.2028 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS

3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 10.538,86 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 900,00 (novecentos reais)
06.002.0.0.10.302.0018.2029 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

R\$ 9.353,83 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)
 3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 639,18 (seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 2.358,21 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)
 06.002.0.0.10.302.0018.2030 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTOATENDIMENTO MEDICO
 3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
 06.002.0.0.10.304.0019.2034 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA
 3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 745,14 (setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
 07.001.0.0- GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 3.1.91.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
 3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 5.371,18 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos)
 3.3.90.92.00.00 - 101 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 3.878,15 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)
 07.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 53.552,08 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)
 07.002.0.0.12.365.0024.2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
 07.002.0.0.12.365.0052.1072 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
 4.4.90.51.00.00 - 102 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 207.019,32 (duzentos e sete mil, dezenove reais e trinta e dois centavos)
 07.003.0.0- FUNDEB
 07.003.0.0.12.361.0047.2040 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
 3.1.90.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 4.280,46 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)
 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
 07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
 3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 07.003.0.0.12.367.0046.2036 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 40%
 3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos)
 07.003.0.0.12.367.0046.2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 60%
 3.1.91.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 08.001.0.0- GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 08.002.0.0- SERVICOS URBANOS
 08.002.0.0.25.752.0029.2061 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 36.338,32 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
 08.003.0.0- OBRAS PUBLICAS
 08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS
 3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 R\$ 25.647,94 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.001.0.0- GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.001.0.0.20.601.0032.2064 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 13.406,24 (treze mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 09.003.0.0- MEIO AMBIENTE
 09.003.0.0.18.542.0035.2069 - MANUTENCAO E ADEQUACAO DA ESTACAO DE AVISO FITOSSANITARIO
 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 50,00 (cinquenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 11.001.0.0- GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 11.001.0.0.27.812.0040.2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)
 11.001.0.0.27.812.0042.2079 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 12.001.0.0- GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 12.001.0.0.04.121.0043.2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 900,00 (novecentos reais)

T O T A L R\$ 782.251,05

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PEFEITO
 02.001.0.0- GABINETE DO PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

02.001.0.0.04.122.0003.2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS
COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.93.00.00 - 999 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02.001.0.0.04.122.0004.1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
R\$10.000,00 (dez mil reais)
02.001.0.0.04.122.0004.1005 - AQUISICAO DE VEICULO
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0007.2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS
COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
04.001.0.0.04.129.0007.1010 - PREMIACOES
3.3.90.32.00.00 - 999 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL
05.002.0.0.08.244.0012.1019 - CONSTRUÇÃO DO CRAS
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
05.002.0.0.08.244.0012.1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 8.653,12 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze
centavos)
05.002.0.0.08.244.0012.2017 - MANUTENCAO E ENCARGOS
COM AS ACOES DO CREAS
3.3.20.32.00.00 - 301 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
05.002.0.0.16.482.0014.1016 - CONSTRUÇÃO DE CASAS
POPULARES
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
4.4.90.61.00.00 - 301 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

06.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS
COM A SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00 - 201 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 201 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 201 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
06.001.0.0.10.301.0016.1032 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.0.0.10.301.0017.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00.00 - 202 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
4.4.90.61.00.00 - 202 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
06.002.0.0.10.302.0018.1026 - AQUISICAO DE VEICULO
4.4.90.52.00.00 - 202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
06.003.0.0 - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO
06.003.0.0.10.301.0021.2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS
DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.0.0.12.361.0023.1040 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
R\$ 6.597,93 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e
três centavos)
07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.0.0.12.361.0025.1035 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
07.002.0.0.12.361.0025.2044 - MANUTENCAO DA MERENDA
ESCOLAR
3.3.90.36.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS
DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-
ESTRUTURA
08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.92.00.00 - 999 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 999 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
08.003.0.0 - OBRAS PÚBLICAS
08.003.0.0.15.451.0030.2056 - MANUTENCAO E
CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - 999 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS
DAS OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
08.003.0.0.26.782.0030.2058 - RECUPERAÇÃO E
MANUTENCAO D ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 - 999 -
MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.0.0.18.542.0032.1049 - REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
09.001.0.0.20.601.0032.2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.92.00.00 - 999 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 999 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
09.001.0.0.20.601.0033.1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
09.002.0.0 - AGRICULTURA
09.002.0.0.20.602.0034.1054 - IMPLANTAÇÃO DE 01 MINI USINA DE LEITE
3.3.90.30.00.00 - 301 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
10.001.0.0.23.695.0037.1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
10.001.0.0.23.695.0037.1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
10.003.0.0 - TURISMO
10.003.0.0.23.695.0039.1059 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0.27.812.0042.1063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
11.001.0.0.27.812.0042.2078 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R\$ 782.251,05

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2010
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, através do Prefeito Municipal Sr. MASSAO PAULO WATANABE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **no processo para contratação da empresa FUNERARIA SANTA CLARA - ME, PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO OBITO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES**, sendo estimado um valor de R\$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos) por kilometro rodado para a prestação de serviços com traslado de cadáver em vias pavimentadas e R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) em vias não pavimentadas. Para o fornecimento de urnas adulta estima-se um valor de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) e para urnas infantil estima-se um valor de R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por urna, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.**

SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, 24 de Junho de 2010.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
PROC. LICITATÓRIO Nº 009/2010 – PROC. ADM Nº 0803/2010

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 007/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2010** no dia 09/07/2010 às **09:00 horas** (Horário de Brasília - DF). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 045/2007 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** *Contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviço de aguentamento das ruas e avenidas não pavimentadas da sede municipal e distrito Santo Antônio do Fontoura, por meio de caminhão com capacidade mínima de carga de 10.000 (dez mil) litros de água, sendo o veículo, combustível, pessoal e despesas com manutenção por conta dos prestadores dos serviços, pelo período de 4 (quatro) meses conforme especificações contidas nos itens do LOTE 1 (anexo XI) do edital.* **REALIZAÇÃO: 09/07/2010. ABERTURA DA SESSÃO:** 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1666.

São José do Xingu – MT, 24 de junho de 2010.

DEUSVALDO AIRES DA LUZ
Portaria nº 007/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Mun. São José dos Quatro Marcos/MT, comunica que a Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 39/2010. Objeto, “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PLANTÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**” fica prorrogada à abertura da habilitação para o dia 05/07/2010, no mesmo local às 09:00 hs. Devido o não comparecimento de nenhuma Empresa. ADEMIR MILER.

Prefeitura Municipal de Sinop**PORTARIA Nº. 251/2010****DATA:** 11 de junho de 2010**SÚMULA:** Nomeia, no quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia, no quadro temporário, os servidores que menciona:

Nome	Cargo	Ce	Período
DAYANE BRUCHMAM	Médico Clínico Geral 44 h	26	03/05/2010 a 29.10.2010
MARTINS PASIANI	Médico Clínico Geral 44 h	26	10/05/2010 a 05.11.2010
THEONAS DE OLIVEIRA FILHO	Médico Clínico Geral 44 h	26	03/05/2010 a 29.10.2010
JAIRO ALVES BARBOSA	Médico Psiquiatra 30 h	26	03/05/2010 a 29.10.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 252/2010**DATA:** 11 de junho de 2010**SÚMULA:** Nomeia no quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro temporário, os servidores que menciona, até **16 de julho de 2010:**

Nome	Cargo	Ce	Admissão
SIVONEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	Professor com Magistério 40 h.	20	04.05.2010
MARINEZ BOLONHEZI	Professor Lic. em Pedagogia C/Pós 40 h.	20	04.05.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2010**DATA:** 11 de junho de 2010**SÚMULA:** Nomeia no quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro efetivo, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
ANTONIO MARCOS ARILDO ORFÃO	Cirurgião Dentista 44 h.	25	03.05.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2010**DATA:** 15 de junho de 2010**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
TEREZINHA DE LOURDES GRITTI	Operário Braçal	04	11.06.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 255/2010

DATA: 15 de junho de 2010

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
SUELI AGUIAR DE CARVALHO	Merendeira	02	02.05.2001 a 01.05.2006	10.06.2010 a 07.09.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2010

DATA: 15 de junho de 2010

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
CLAUDOMIR JOSE CARRADORE	Chefe Depto de Urbanização	07	14.06.2010
NILSE SIRLEI RABER	Coordenador de Div. Administrativa	06	14.06.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2010
MATO GROSSO**

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2010.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	231.491,81	1.880,00	233.371,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.328.297,88	5.897.668,83	13.225.966,71	Essencial a Justiça	199.084,26	44.812,59	243.896,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	980.086,64	475.760,24	1.455.846,88	Administração	10.994.587,86	2.427.496,02	13.422.083,88
RECEITA PATRIMONIAL	116.941,78	38.618,54	155.560,32	Segurança Pública	357.052,76	0,00	357.052,76
RECEITAS DE SERVIÇOS	15.999,51	7.165,74	23.165,25	Assistência Social	1.724.307,21	229.103,08	1.953.410,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.066.897,39	9.192.789,42	42.259.686,81	Saúde	14.918.847,13	3.344.136,77	18.262.983,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.880.097,54	448.661,99	5.328.759,53	Trabalho	46.195,80	2.628,96	48.824,76
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	15.147.108,41	3.110.327,56	18.257.435,97
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Cultura	774.043,58	60.453,46	834.497,04
ALIENACÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	10.857.475,43	3.531.783,03	14.389.258,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.931.149,06	0,00	3.931.149,06	Habituação	180,00	0,00	180,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEF				Gestão Ambiental	331.721,74	303.982,92	635.704,66
RENÚNCIA DE RECEITAS	(76.935,06)	(281.992,97)	(358.928,03)	Agricultura	403.746,62	118.649,90	522.396,52
DEDUC. REC. PI FORMAC. FUNDEF-TRANSF.	(3.942.265,62)	(1.122.915,55)	(5.065.181,17)	Indústria	401.469,33	66.846,80	468.316,13
SOMA...	46.300.269,12	14.655.756,24	60.956.025,36	Comércio e Serviços	89.475,94	0,00	89.475,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Transporte	2.967.433,60	1.175.378,24	4.142.811,84
Restos a Pagar				Desporto e Lazer	1.256.807,83	396.836,63	1.653.644,46
CI Empenhos a Pagar	23.187.901,49	2.877.051,65	26.064.953,14	Encargos Especiais	2.999.786,64	288,79	3.000.075,43
Depósitos				SOMA...	63.700.817,95	14.814.604,75	78.515.422,70
Consiguação - Assemusi	5.335,47	836,95	6.172,42	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Consiguação - Bco BMC	145.687,81	38.015,73	183.703,54	Restos a Pagar Exercício Anterior			
INSS - PESSOA FISICA	10.107,33	3.261,50	13.368,83	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	5.083.074,35	2.548.551,33	7.631.625,68
Consiguação - Bco do Brasil	161.303,05	36.159,19	197.462,24	Depósitos			
Financiamento - Bc. Schahin	615.637,52	143.037,27	758.674,79	Consiguação - Assemusi	2.460,06	2.875,41	5.335,47
Previd. Mun-Diversos	361.236,45	93.754,10	454.990,55	Consiguação - Bco BMC	107.080,26	38.607,55	145.687,81
Previd. Mun-Fundeb 60%	516.610,78	132.609,30	649.220,08	INSS - Exercício Anterior - Diversas	41.230,00	0,00	41.230,00
Previd. Mun-Fundeb 40%	160.976,14	39.626,28	200.602,42	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 60%	9.888,27	0,00	9.888,27
Previd. Mun-Educação	105.574,74	26.194,77	131.769,51	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 40%	114,72	0,00	114,72
Previd. Mun-Saúde	499.597,18	132.337,46	631.934,64	INSS - Exercício Anterior - Educação	2.000,96	0,00	2.000,96
IRRF - Func.	1.024.967,14	254.396,42	1.279.363,56	INSS - Exercício Anterior - Saúde	9.412,10	0,00	9.412,10
Causão Caranties Diversas	3.999,83	46.500,00	50.499,83	INSS - Pessoa Física	6.660,49	3.446,81	10.107,30
Salários não reclamados	142,70	0,00	142,70	Consiguação - Bco do Brasil	123.363,22	37.939,83	161.303,05
Mensalidade Sindical	216.716,21	20.499,97	237.216,18	Repasso Bc. Schahin	467.319,14	148.318,38	615.637,52
Consiguação (Vale Compras)	517.212,95	133.908,17	651.121,12	Previd. Mun-Diversos	269.839,26	91.397,19	361.236,45
Servidores Cedidos TRT	5.937,52	1.484,38	7.421,90	Previd. Mun-Fundeb 60%	386.278,88	130.331,90	516.610,78
Consig. Vale Transporte	41.133,15	11.761,15	52.894,30	Previd. Mun-Fundeb 40%	121.429,58	39.546,56	160.976,14
Pensão Alimentícia	23.424,03	6.150,57	29.574,60	Previd. Mun-Educação	79.665,59	25.909,15	105.574,74
Penhora de Numerário - Judicial	442,00	120,45	562,45	Previd. Mun-Saúde	371.088,99	128.508,19	499.597,18
Legislativo-Repasse INSS	131.348,21	47.943,60	179.291,81	IRRF - Func.	1.024.967,14	254.396,42	1.279.363,56
Causão - Aplic. Financeira	215,93	107,90	323,83	INSS - Exercício Anterior - Saúde	196.536,52	20.179,69	216.716,21
FUNPREV-MT	2.819,74	704,94	3.524,68	Consiguação (Vale Compras)	382.996,03	134.216,92	517.212,95
INSS Função-Diversos	174.861,09	39.160,82	214.021,91	Repasso Extra Serv.Cedidos TRT	4.453,14	1.494,38	5.937,52
INSS Função-Fundeb 60%	34.290,08	21.333,39	55.623,47	Vale Transporte	29.853,02	11.280,13	41.133,15
INSS Função-Fundeb 40%	531,28	235,70	766,98	INSS Legislativo - Exercício Anterior	39.583,51	0,00	39.583,51
INSS Função-Educação	5.460,08	1.158,14	6.618,22	Pensão Alimentícia	23.424,03	6.150,57	29.574,60
INSS Função-Saúde	47.931,51	11.926,83	59.858,34	Assermsu - Exercício Anterior	820,02	0,00	820,02
Assoc. Serv. Pub. Plano Unimed	347.490,95	86.839,55	434.330,50	INSS Pessoa Física - Exercício Anterior	2.630,28	0,00	2.630,28
Salários não Recl. Aplic. Fin.	24,53	16,40	40,93	Penhora de Numerário - Judicial	331,50	110,50	442,00
INSS - Empresas	269.774,58	312.636,21	582.410,79	Consig. Bco BMC - Exercício Anterior	29.559,19	0,00	29.559,19
Consiguação Bonussucesso	10.236,79	8.742,74	18.979,53	Legislativo-Repasse INSS	131.348,21	47.943,60	179.291,81
Consiguação - CEF.	992.447,31	257.600,04	1.250.047,35	FUNPREV-MT	2.819,74	704,94	3.524,68
Banco Votorantim	253.916,93	64.926,84	318.843,77	INSS Função-Diversos	132.311,05	42.550,03	174.861,08
ISSQN - Prefeitura	340.335,92	74.336,46	414.672,38	INSS Função-Fundeb 60%	16.604,84	17.352,80	33.957,64
IRRF PF PJ - Prefeitura	36.081,77	15.689,23	51.771,00	INSS Função-Fundeb 40%	304,88	226,40	531,28
SOMA...	76.551.949,31	19.327.045,76	95.878.995,07	INSS Função-Educação	4.427,50	1.365,02	5.792,52
				INSS Função-Saúde	36.900,75	11.030,76	47.931,51

www.durallexistemas.com.br

OR 4711

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2010 **MATO GROSSO**

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE MAIO DE 2010.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Plano de Saúde	254.681,06	92.779,89	347.460,95
DISPONÍVEL				Repasso ao INSS - Empresas	269.774,58	42.861,63	312.636,21
TESOURARIA	0,00	175,05	175,05	Consignação Bonsucesso	5.203,84	5.032,95	10.236,79
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	3.953.639,45	3.953.639,45	Financiamento Bco Schahin - Exercício Anterior	162.161,27	0,00	162.161,27
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	630.939,58	630.939,58	Prev. Mun. Diversos - Exercício Anterior	84.032,60	0,00	84.032,60
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	610.672,88	610.672,88	Prev. Mun. Fundeb 60% - Exercício Anterior	120.267,32	0,00	120.267,32
SEC.DE SAÚDE/BCOS.DIV.	0,00	3.702.243,10	3.702.243,10	Prev. Mun. Fundeb 40% - Exercício Anterior	38.425,67	0,00	38.425,67
REALIZÁVEL				Prev. Mun. Educação - Exercício Anterior	25.305,90	0,00	25.305,90
CREDITOS DIVERSOS	0,00	134.309,53	134.309,53	Prev. Mun. Saúde - Exercício Anterior	118.319,66	0,00	118.319,66
SOMA ...	76.551.949,31	28.359.025,35	104.910.974,66	Mensalidade Sindical - Exercício Anterior	19.606,13	0,00	19.606,13
TOTAL	76.551.949,31	28.359.025,35	104.910.974,66	Consig. Vale Compras - Exercício Anterior	88.937,59	0,00	88.937,59
				Servidores Cedidos TRT - Exercício Anterior	1.484,38	0,00	1.484,38
				Vale Transporte - Exercício Anterior	10.748,60	0,00	10.748,60
				Consignação - C.E.F.	737.689,84	254.757,47	992.447,31
				Pensão Alimentícia - Exercício Anterior	380,00	0,00	380,00
				Consig. Vale Mais - Exercício Anterior	12.825,26	0,00	12.825,26
				Penhora de Numerário - Exercício Anterior	110,50	0,00	110,50
				FUNPREV - Exercício Anterior	1.119,07	0,00	1.119,07
				Banco Votorantim	189.540,22	64.062,62	253.602,84
				Assoc. Serv. Plano Unimed - Exercício Anterior	84.877,38	0,00	84.877,38
				Bco Votorantim - Exercício Anterior	61.399,53	0,00	61.399,53
				ISSQN - Prefeitura	340.335,92	74.339,16	414.675,08
				IRRF PF/PJ - Prefeitura	36.081,77	15.689,23	51.771,00
				Transferências Financeiras			
				Camara Municipal	1.885.000,00	244.583,31	2.129.583,31
				SOMA ...	77.389.298,32	19.353.135,47	96.742.433,79
				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
				DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	2.917.049,67	2.917.049,67
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	743.536,56	743.536,56
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	608.100,74	608.100,74
				SEC.DE SAÚDE/BCOS.DIV.	0,00	3.773.877,82	3.773.877,82
				REALIZÁVEL			
				CREDITOS DIVERSOS	0,00	125.976,08	125.976,08
				SOMA ...	77.389.298,32	27.521.676,34	104.910.974,66
				TOTAL	77.389.298,32	27.521.676,34	104.910.974,66

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DIVÁ BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/0-5

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - **Ata de Registro de Preços**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2010 – SRP n.º 001/2010; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo para operação e manutenção do sistema (hidrômetros unijato, vazão nominal 0,75 m³/h e conexões), atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 12 meses; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 001/2010 – LAO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.946.219/0001-88. O teor do documento, e maiores esclarecimentos, poderá ser obtido através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 23/06/2010. Edna Maciel Escobar – Pregoeira.

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - **Ata de Registro de Preços**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2010 – SRP n.º 002/2010; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 12 meses; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 002/2010 – AUTO POSTO PENIEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 09.222.507/0001-64. O teor do documento, e maiores esclarecimentos, poderá ser obtido através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 23/06/2010. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 061/2010, sendo o objeto referente ao **“Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Unidades de Saúde PSFs”**, realizado na data de 17 de Junho de 2010, conforme abaixo:

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

07.344.150/0001-61

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
1	AMBU INFANTIL C/ BALAO INFLAVEL DE SILICONE PURO DE 75	UNIDADES	85	20	1.700,000
2	AMBU REANIMADOR ADULTO DE 1200ML	UNIDADES	85	20	1.700,000
3	BIOMBO DUPLO EM FERRO FUNDIDO C/ FORRO DE LONA	UNIDADES	152	20	3.040,000
4	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS EM FERRO DIMENS. 0,4	UNIDADES	55	15	825
5	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 13 X 18 CM	CAIXA	31,59	2	63,18
6	FOCO	UNIDADES	180	8	1.440,000
7	MACA FIXA DE FERRO ALMOFADADA 180 X 0,55 X X0,80 CM	UNIDADES	250	20	5.000,000
8	MESA AUXILIAR PARA CIRURGIAS	UNIDADES	140	25	3.500,000
9	OTOSCOPIO HALOGENO CABO PVC PARA 2 PILHAS MEDIAS TK	UNIDADES	260	20	5.200,000
10	SONNAR PORTATIL	UNIDADES	260	20	5.200,000
11	SUORTE PARA BRAÇO EPOXI C/ REGULAGEM DE ALTURA P/ A	UNIDADES	82,15	10	821,5

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

36.900.926/0001

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
1	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS C/ CHAVE	UNIDADES	620	20	12.400,000
2	AUTOCLAVE 12 LITROS EM INOX	UNIDADES	2.099,000	12	25.188,000
3	AUTOCLAVE 21 LITROS EM INOX	UNIDADES	3.099,000	6	18.594,000
4	CADEIRA DE RODAS TAM. ADULTO (CONVENCIONAL)	UNIDADES	258	25	6.450,000
5	CAIXA PORTA LAMINA CAPC. PARA 50 LAMINAS DE MICROSCO	UNIDADES	7,5	50	375
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO ESCALA DE 0 A 15 IPM	UNIDADES	28	20	560
7	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO	UNIDADES	215	10	2.150,000

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

06.894.854/0001-45

1	BALANCA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE APROX. 16KGS	UNIDADES	490	10	4.900,000
2	BALANCA PARA ADULTOS COM ESCALA ANTROPOMETRICA	UNIDADES	485	10	4.850,000
3	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. G	UNIDADES	18,16	4	72,64
4	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. M	UNIDADES	18,16	4	72,64
5	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. P	UNIDADES	18,16	4	72,64
6	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. PP	UNIDADES	18,16	4	72,64
7	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	UNIDADES	35,5	70	2.485,000
8	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 18 X 24 CM	CAIXA	52	25	1.300,000
9	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 24 X 30 CM	CAIXA	87	15	1.305,000
10	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 30 X 40 CM	CAIXA	145	25	3.625,000
11	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 35 X 35 CM	CAIXA	152	20	3.040,000
12	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 35 X 43 CM	CAIXA	184	20	3.680,000
13	FIXADOR AUTOMATICO 9,5 L	CAIXA	123	6	738
14	JOGO DE TELA ARAMADO EM E.V.A	UNIDADES	50	4	200
15	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA MED. 31,75 X 1,20MM	UNIDADES	568	10	5.680,000
16	REVELADR AUTOMATICO 9,5 L	CAIXA	164,9	15	2.473,500
17	SUORTE PARA SORO	UNIDADES	78,93	30	2.367,900

WORKMED COM. E ASSIST. TECNICA DE E. MED. HOSPITALAR

07.113.481/0001-90

1	APARELHOS DE NEBULIZACAO COM 02 SAIDAS	UNIDADES	780	15	11.700,000
2	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADES	49,5	30	1.485,000
3	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO	UNIDADES	49,5	25	1.237,500

Sorriso – MT, 24/06/2010

SOLENIR CALEGARO GOBBI
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2010**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 12 de Julho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 073/2010**, pelo Menor Preço por Item, para “Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviços de Mão-de-obra especializada em serviços relacionados a Iluminação Pública e Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e Materiais para Iluminação Pública”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 24 de Junho de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2010**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 014/2010, sendo o objeto referente à **“Contratação de Empresa para Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de varias ruas do Distrito de Boa Esperança”**, realizada na data de **06 de Maio de 2010**, sagrou-se vencedora a empresa: **SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Sorriso – MT, 06 de Maio de 2010.

**MIRALDO GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE DA C.P.L.**

Prefeitura Municipal de União do Sul

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
Processo Nº 023/2010**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 004/2010), emitida em 27/05/2010, devidamente publicada, aberta e julgada nesta data de 23/06/2010, cujo objeto trata de Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais, na Avenida Curitiba (pista dupla), no Perímetro Urbano da Cidade de União do Sul – MT, com área de pavimentação de 6.650,52 m2 e extensão projetada de 795,00 m., de conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 0303834-85/2009/Ministério das Cidades/Caixa, sagrou-se vencedora do certame a empresa **TRANSTERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.942.478/0001-45, estabelecida na Cidade de Sinop - MT, com o valor global de R\$ 301.982,45 (trezentos e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sob o critério de menor preço global, e de conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório desta licitação.

União do Sul, MT, 23 de junho de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA - Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010
Processo Nº 024/2010**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 005/2010), emitida em 28/05/2010, devidamente publicada, aberta e julgada na data de 23/06/2010, cujo objeto trata de Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais, nas Avenidas Curitiba e Santa Catarina e nas Ruas Erval D'Oeste, Faxinal dos Guedes, Jaborá, Joaçaba, Neuchatel, Paim Filho e Rua 25 de Maio, no Perímetro Urbano da Cidade de União do Sul – MT, com área de pavimentação de 22.503,76 m2, de conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho do Convênio com o Ministério da Integração Nacional, sagrou-se vencedora do certame a empresa proponente **JJ CONSTRUTORA LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.414.964/0001-37, estabelecida na Cidade de Cuiabá - MT, com o valor global de R\$ 1.026.962,04 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), sob o critério de menor preço global, e de conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório desta licitação.

União do Sul, MT, 23 de junho de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA - Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 85/2010

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lídia Maria Máximo – CPF: 600.465.622-49

Cargo/função: Professora Graduada (N-II), jornada de 20 horas semanais, podendo haver aulas excedentes, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 575,00 p/ mês.

Prazo: Até 14/07/2010.

Data assinatura: 14/06/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Lídia Maria Máximo - Contratada.

PORTARIA Nº 085/2010.

Data: 25/06/2010

Designa servidor para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - Designar, o Sr. ENIO ALVES DA SILVA, portador do R.G. nº 3050879307 SSP/RS e do CPF nº 622.783.200-68, como co-responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMS, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de junho de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 308/2010

Considerando a implementação do modelo de gestão por resultados na administração municipal de Várzea Grande, visando permitir a avaliação dos resultados alcançados para fins de controle interno, controle externo e controle social, o Prefeito Municipal Murilo Domingos estabelece:

1º. Fica criado o Grupo de Trabalho 01/2010, com a finalidade de elaborar proposta de sistemática de controle da execução orçamentária, composto por:

Coordenadora: Ester Inês Scheffer, Secretária de Planejamento
Membros: José Augusto de Moraes, Secretário de Finanças
Suzete de Jesus e Silva, Contadora Geral
Marcos José da Silva, Secretário de Administração
Rachid Herbert P. Mamed, Secretário de Fazenda
Bolanger José de Almeida, Secretário de Controle Interno

2º A metodologia a ser implementada deverá ser compatível com o modelo de gestão por resultados “**PDCA – Planejar, controlar, avaliar e agir corretivamente**”, conforme figura 1.

3º O prazo para apresentação da proposta para aprovação e institucionalização é até 15 de outubro de 2010.

4º. O prazo de implementação do modelo é a partir de 02.01.2011, submetendo o exercício de 2011 em diante, inclusive aquele.

Várzea Grande, 22 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Figura 1:



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2010

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURAS DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 143/2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais Nº. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na

forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS CONSTRUÇÕES, AGROPECUÁRIOS, INFORMÁTICA E DIDÁTICO, ELETRO PORTÁTEIS E CALÇADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Julho de 2010.

1 HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)

2 ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

3 LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo **Licitações (Adiamento - Revogação - Retificação - Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/ MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregao@varzeagrande.mt.gov.br, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio.

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

5.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem acima 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.2.1 A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

5.2.3 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

5.2.3.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

5.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

5.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

5.3 O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou

oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

"PROPOSTA COMERCIAL"

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

b) CNPJ e inscrição estadual;

c) Número do Pregão Presencial;

d) Descrição detalhada dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **marca** dos itens cotados (quando couber), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);

e) Prazo de validade não inferior a **60 dias** a contar da data de abertura deste Pregão;

f) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;

g) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente (**preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.**).

7.4 Os produtos cotados na proposta devem ser de boa qualidade, tendo como referência os preços praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

7.7 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

7.11 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital, entretanto, é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote.

7.12 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

8.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

8.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, anexo V ou VI.

8.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9. DOS LANCES

9.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

9.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

9.4 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

9.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada,

como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

9.13 Os descontos ofertados na etapa de lances deverão ser **proporcionais para todos os itens que compõem o lote**, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

9.14 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta realinhada (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do

CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

11.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

% REGULARIDADE FISCAL

11.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

11.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

11.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.6 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

12.5.7 Certidão de Dívida Ativa com a Procuradoria Municipal de Várzea Grande. **(Somente para as empresas sediadas em Várzea Grande e Cuiabá).**

% QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

% QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.9 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

11.5.10 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

% OUTROS DOCUMENTOS

11.5.11 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

11.5.12 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

11.5.13 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

11.6 Caso o licitante esteja **regular no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, poderá deixar de apresentar os documentos constantes nos itens **11.5.1 à 11.5.5** acima, devendo comprovar a inscrição em plena validade, posteriormente conferida por servidores através de consulta on line àquele Sistema.

12. DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

13.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas conforme praxe do fabricante, impedindo estrago, dano, assolação, danificação, contaminação e protegendo-o durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação ou nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR 9001).

13.3 É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

13.4 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

13.5 A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações em até **02 (dois) dias**, sob pena das sanções cabíveis.

13.6 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, onde deverão constar as quantidades, especificação, características dos produtos, valores unitários, totais e global, contendo ainda a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (**preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.**).

14.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco nº. 2500 - Bairro Água Limpa - CEP 78.125-700 - CNPJ: 03.507.548/0001-10 / Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.4 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.2.1 Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato;

15.2.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.2.3 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Setor de Compras ou Secretaria**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.2.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

15.2.6 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

15.2.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

15.2.8 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

15.2.9 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

15.2.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.2.11 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

16.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

16.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

16.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

16.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

17.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

17.3 As sanções de que tratam o item 17.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

17.4 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

17.5 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

17.6 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

17.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA

17.7.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

1 O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/ Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.7.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.7.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.7.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.7.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.7.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.7.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até **03 (três) dias** para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinado o contrato, assume o contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

19.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

19.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5 Caso o licitante se ausente da sessão antes do encerramento, deixando assinar a Ata, a assinatura da Lista de Presença suprirá a assinatura da Ata, concordando com assim, com o teor total da Ata da sessão.

19.6 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.9 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

19.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

19.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

19.13 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

19.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

19.17 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

19.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

ANEXO VII MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação).

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 24 de Junho de 2010.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO

SECRETARIA Meio Ambiente

SECRETÁRIO Lucineide Pereira Lago

DATA Junho/2010

1. SEGMENTO/SESSÃO

1.1

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS CONSTRUÇÕES, AGROPECUÁRIOS, INFORMÁTICA E DIDÁTICO, ELETRO PORTÁTEIS E CALÇADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 Para atender as necessidades de Operacionalização dos serviços específicos da secretaria.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na: Sec. Municipal de Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 02.18.541.5 / 03.20.606.6 Fonte: 999 Projeto Atividade: 2018 / 2020 Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

5.1 As especificações dos produtos e seus quantitativos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura www.varzeagrande.mt.gov.br no campo superior à publicação deste Edital.

5.2 CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.2.1 O valor global estimado para contratação é de R\$ 352.916,09 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e nove centavos).

6. DOS PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DO RECEBIMENTO

9.1 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato. **9.3** Caso os materiais entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias**. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de dúvidas em relação à qualidade do produto ofertado, o Pregoeiro solicitará do proponente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, amostra física, que deverá ser apresentada em até 1 (um) dia útil. **11.2** O valor a ser pago mensal será ao correspondente as quantidades realmente solicitadas e recebidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **11.3** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização. **11.4** Os produtos cotados deverão apresentar as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante". **11.5** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMVG, para eventuais explicações. **11.6** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

12. SOLICITANTE

NOME: Lucineide Pereira Lago (Secretário Municipal de Meio Ambiente)

ASSINATURA: Documento em original com a respectiva assinatura arquivado no processo.

13. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE P/LICITAÇÃO

NOME: Marcos José da Silva (Secretário Municipal de Administração)

ASSINATURA: Documento em original com a respectiva assinatura arquivado no processo.

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa) **Pregão Presencial Nº. ____/10** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame. _____, _____ de _____ de 2010. _____ Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa) **Pregão Presencial Nº. ____/10** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame. _____, _____ de _____ de 2010. _____ Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa) **Pregão Presencial Nº. ____/10** **DECLARAÇÃO** Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos. _____, _____ de _____ de 2010. _____ Representante Legal

Nome: _____ RG _____ CPF _____ Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa) **Pregão Presencial Nº. ____/10** **EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: DECLARAÇÃO** Em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que: **1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame. **2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. _____, _____ de _____ de 2010. _____ Representante Legal

Nome: _____ RG _____ CPF _____

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa) Pregão Presencial N.º. ____/10
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação. Para: **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ART. 43** A empresa _____ CNPJ N.º _____, localizada à _____, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir: _____ validade _____ validade _____ validade _____, ____ de ____ de 2010. ____ Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa) Pregão Presencial N.º. ____/10
TERMO DE CREDENCIAMENTO A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame. _____ de ____ de 2010. ____ Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____ (assinatura com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa) Pregão Presencial N.º. ____/10
Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE n.º _____ e inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. _____ de ____ de 2010. ____ Declarante

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO) PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2010 DATA DA ABERTURA: ____/____/2010 HORÁRIO: ____h ____min. LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MTA Empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____ e Insc. Estadual N.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____ e do CPF N.º _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que: 1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2010, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. 2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal. 3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação; Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____ de ____ de 2010. ____ REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X
 MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º ____/2010

CONTRATO N.º ____/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **MURILO DOMINGOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e de sua Secretária **Lucineida Pereira Lago**, brasileira, portador de RG. nº _____ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, estabelecida à _____, Bairro _____ em _____, CEP: _____, Fone/ Fax (65) _____, neste Ato, representada pelo seu _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/____ e de CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão Permanente de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º 053/2010**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS CONSTRUÇÕES, AGROPECUÁRIOS, INFORMÁTICA E DIDÁTICO, ELETRO PORTÁTEIS E CALÇADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este Termo Contratual decorre do Processo n.º ____/2010 e, encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º 053/2010.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência **até 31 de Dezembro de 2010**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral ou parcial, de acordo com o combinado com a Secretaria, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.
PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1			
2			
3			
4			
5			

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ —,— (—)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com transporte e acondicionamento da execução dos produtos em embalagens adequadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos Financeiros necessários para a execução deste Contrato, são oriundos do Projeto Atividade 2059, serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **02.18.541.5 / 03.20.606.6**

Projeto / Atividade: **2018 / 2020**

FONTE: **999**

NATUREZA DA DESPESA: **3390.30.00 Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados a partir do atesto do Gestor do Contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em Conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e

condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 053/2010** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO QUINTO – Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;

PARÁGRAFO SEXTO – Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO OITAVO – Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto que trata a presente licitação.

PARÁGRAFO NONO – Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, na quantidade, qualidade e padrões cotados, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebido, depois de confirmado, em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas conforme praxe do fabricante, impedindo estrago, dano, assolação, danificação, contaminação e protegendo-o durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do

material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação ou nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR 9001); devendo ainda estar fechado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos que não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias**. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT no Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

10.1 Fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

10.2 Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

10.3 Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.

10.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

Os produtos deverão apresentar as informações técnicas e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração

de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II – multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/ Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

14.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

14.3 – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, — de — de 2010

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO TÁPIAS TETILLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Drº GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
RG :	RG :

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2010

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS CONSTRUÇÕES, AGROPECUÁRIOS, INFORMÁTICA E DIDÁTICO, ELETRO PORTÁTEIS E CALÇADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com realização prevista para o **dia 09 de Julho de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/ MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2010.

Otávio Guimarães Rezende
Pregoeiro

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

Publicar no Diário Oficial do Estado e AMM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2010, para aquisição de combustíveis, teve como vencedora a empresa: *ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE E CIA LTDA, com valor global de R\$ 648.977,10 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos)*- Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de junho de 2010. GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA - PRESIDENTE DAC.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2010, para contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, teve como vencedora a empresa: *RENOVADORA DE PNEUS FISHER LTDA – ME, no valor de R\$ 75.346,02 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos)*. - Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de junho de 2010. GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA - PRESIDENTE DA C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010, para aquisição de Trator agrícola, de pneus, 0 km, teve como vencedora a empresa: *RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, com valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)*- Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de junho de 2010. GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA - PRESIDENTE DA C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2010, tendo como objeto a aquisição de pães e salgados, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, opina em efetuar a aquisição da empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA**, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de junho de 2010 – GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA - PRESIDENTE COMISSÃO - PERMANENTE LICITAÇÃO.

LEI Nº 900/2010

“CONCEDE LICENÇAAO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SE AUSENTAR DO ESTADO E DÁ PROVIDENCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, autorizado a ausentar-se do estado de Mato Grosso,

para qualquer Estado ou Distrito Federal, no período de **09/06/2010 a 11/06/2010**.

Parágrafo único – A concessão da licença a que se refere este artigo é feita em observância ao que preceitua o artigo 78, inciso III, da **Lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA -PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 901/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A **CONCEDER AJUDA FINANCEIRA MENSAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por pessoa, como ajuda de custo para pagamento de tratamento contra dependência química a residentes no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único – A importância acima descrita será repassada diretamente a Instituição, em que a pessoa beneficiada estiver em tratamento. Tais instituições deverão ter licenciamento para tais procedimentos.

Artigo 2º - Fica também o poder Executivo autorizado a pagar as despesas com transporte dos dependentes químicos até o local do tratamento e seu retorno até o município.

Artigo 3º - **Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou podendo ser suplementada se necessário.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2010, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ. Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO

LEI Nº 902/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COMODATO COMA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA-HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado celebrar Comodato a Missão Crista Brasileira - HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O contrato de comodato a que se refere esta Lei é exclusivo para uso dos imóveis rural de que a Missão Crista Brasileira – HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO é proprietária e possuidora, para instalação e implantação de postos de Saúde nas comunidades do Palmarito e Nova Fortuna.

Art. 3º - O prazo do presente contato será de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, com início em junho do corrente exercício e termino em 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado correrão por conta do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, inclusive aquelas decorrentes das adequações estruturais que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Para cobertura das despesas da presente Lei serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

01 – Fundo Municipal de Saúde
2.018 – Manutenção e Enc. Do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha: 26

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira- PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 903/2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ **853.868,00** (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº. 3.365, de 26.04.2006, e nº. 3.372, de 16.06.2006, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulado.

§ 1º - No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, nos prazos, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e mais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010

“Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Complementar 017/2010, que institui o plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a alterar o **anexo I** da Lei Complementar nº **017/2010**, passando a quantidade de Diretor de Unidade Escolar, Diretor de Convênio Educacional, Diretor do Centro Educacional Infantil e Creche de **08 para 10**, e no mesmo anexo alterando a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico de **20 para 24**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br